Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3400

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE JULHO, RALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2025, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 08/07/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 834/2025.

Adelândia, 03 de Julho de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:24DCD494

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 053/PMA/2025

DECRETO Nº 053/PMA/2025, DE **03** DE **JULHO** DE **2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66, ambos da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO ainda o disposto previsto no artigo 47, da Lei Municipal nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de exoneração por livre e espontânea vontade.
CONSIDERANDO, por fim o processo 828/2025, de 03 de julho de 2025.
D E C R E T O
Art. 1º Exonera a pedido, a servidora municipal **MONALISA MARTINS OLIVEIRA FREITAS,** portadora do CPF 021.555.491-48, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia-GO, a partir de **02 de julho de 2025**.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Fica suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante do Decreto nº 151/PMA/2020, de 23 de dezembro de 2016.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2025.
Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 046 / PMA / 2025, de 31 de março de 2025, que dispões sobre concessão de licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a partir de 01 de julho de 2025.
PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **três** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (03 / 07 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:BD144A8A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 089/PMA/2025

PORTARIA N° 089/PMA/2025, DE 02 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **junho/2025**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de junho de 2025.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 071 / PMA / 2025, de 30 de maio de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (02 / 07 / 2025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B44B8591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18/07/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por itens, tendo por objeto para **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a todas as secretarias** de Água Fria de Goiás-GO.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 03 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:7689B33C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS REFERENTE A FONTE 100 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Ronaldo José da Silva, ocupante do cargo de Administrativo, matrícula nº 1683, para atuar como Fiscal dos Contratos de Locação de Veículos, Manutenção e Combustíveis do Município de Águas Lindas de Goiás, especificamente, referentes à fonte 100, conforme os contratos a seguir:
I - Contrato nº 924/2022 e aditivos I e II; e
II - Contrato nº 1628/2023 e aditivo.
Art. 2º. São responsabilidades do fiscal:
I - Ler minuciosamente o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Verificar se o contrato cumpre as formalidades legais, especialmente quanto à qualificação e identificação completa dos contratados;
III - Submeter ao superior hierárquico qualquer alteração nas condições contratuais, com justificativas pertinentes;
IV - Notificar a contratada por escrito, com comprovação de recebimento, seguindo os procedimentos formais estabelecidos;
V - Verificar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro conforme a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Instrumento contratual;
VI - Assegurar a articulação entre as etapas para o cumprimento dos objetivos;
VII - Certificar a execução de etapas de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, emitindo Atestados de Execução e termos circunstanciados;
VIII - Receber obras e serviços conforme contrato, solicitando acompanhamento do setor responsável quando necessário;
IX - Rejeitar bens e serviços que não estejam conforme as especificações contratuais, observando os prazos estabelecidos;
X - Receber e encaminhar as notas fiscais atestadas ao setor financeiro, verificando a correspondência entre os serviços prestados e faturados;
XI - Fornecer ao ordenador de despesas as informações necessárias para o cálculo de reajustamento de preços, quando aplicável;
XII - Informar à área demandante sobre ocorrências que possam resultar em penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto e seus impactos financeiros;
XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica para alterações unilaterais do contrato pela Administração, quando necessário;
XIV -Elaborar relatórios da unidade ou departamento de forma espontânea e/ou sempre que solicitado pelo superior hierárquico ou responsável pela Pasta;
XV - Exercer outras atividades correlatas e inerentes a sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
XVI - Buscar orientação técnica ou jurídica em caso de dúvidas; e
XVII - Comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, ao final do contrato, sobre irregularidades não sanadas tempestivamente ou de forma satisfatória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:60CBB4DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ((2º) TERMO ADITIVO Nº 01.27.06/2025

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRANTE** e **LABORATORIO EXCELENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.247.945/001/70, com sede na Rua João Botelho de Andrade, Quadra 56, Lote 14, sala 01 n° 184, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato pelo por sua representante legal, a Sr. Kelber Alves da Silveira, portador do RG 3.249.514-2 –

DGPC/DF, inscrito CPF nº. 802.661.261-20, doravante **CONTRATADO. OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 04.02.05/2024 de credenciamento a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 27/06/2025.

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:AE2435A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 02.27.06/2025
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCIO E SILVA LTDA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRANTE** e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCIO E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.198.491/001-80, com sede na Avenida 15 Novembro, Quadra 01, Lote 10, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato pelo por sua representante legal, a Sr. Eduardo Lucio de Oliveira, portador do RG n°. 3.184.095 DGPC/GO, inscrito CPF nº. 804.487.201-91, doravante **CONTRATADO. OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 04.02.05/2024 de credenciamento a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 27/06/2025.

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:8BCC404E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 03.27.06/2025
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ART-LAB LTDA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRANTE** e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ART-LAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.942.947/0004-76, CNES 4592336 com sede na Rua 23, Quadra 69, Lote 03, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato pelo por sua representante legal, a Sr. (a) Nádia Khalil El Chaer, portadora do RG 1.238.398 – SSP/DF, CPF nº 553.066.911-53, doravante **CONTRATADA. OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 04.02.05/2024 de credenciamento a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 27/06/2025.

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BB1F38AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 04.27.06/2025
LABORATORIO GÊNESIS LTDA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRANTE** e **LABORATORIO GÊNESIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 49.639.648/0001-00, CNES 4308085 com sede na Rua 86, Esquina com a Avenida Vale do Sol, Quadra 93, Lote 11, Loja 02, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato pelo por sua representante legal, a Sr. Júlio Cesar Fernandes Coelho, portador do RG 2.747.606 – PC/DF, inscrito CPF nº. 027.264.571.00, doravante **CONTRATADO. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03.02.05/2024 de credenciamento a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 27/06/2025.

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:482FE46C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 05.27.06/2025 GA SILVA E CAMARA LTDA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRANTE** e **GA SILVA E CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.273.910/0001-40, CNES 9219544, com sede na Rua Maurílio Beires, Quadra 13, Lote 01, Setor Central, Abadiânia/GO, CEP 72940-970, representada neste ato pelo por sua representante legal, a Sr. Marco Antonio Oliveira Camara, portador do RG 4.835.082 – DGPC/GO, inscrito CPF nº. 009.194.591-40, doravante **CONTRATADO. OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 05.02.05/2024 de credenciamento a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, incluídos a coleta de materiais e o fornecimento de resultados, objeto do Edital de Credenciamento n°. 002/2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 27/06/2025.

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B0BFCBCC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que decide pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, cujo o objeto consiste no Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção. A íntegra da decisão poderá ser consultada no sítio www.alexania.go.gov.br.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Executivo

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7A429BB0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº. 01.03.06/2025 JC TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRANTE** e **JC TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 18.668.732/0001-10**, com sede na Avenida 15 de novembro, Quadra 01, Lote 08, Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato por Johnata Campos de França, inscrito no CPF nº 008.944.961-40 **CONTRATADA. OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato nº 01.06.03/2025, referente prestação de serviços de locação de Caminhão Basculante e Pá Carregadeira de Pneus e também, o adiantamento contratual de 25% sobre a quantidade de horas inicialmente contratadas, visando atender ao aumento da demanda de serviços da Secretaria de Serviços Públicos no referido período, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de julho de 2025

DATA DO TERMO: 03/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:FAB1C2EB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº. 01.25.06/2025 ELITE SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRANTE** e **ELITE SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 42.630.179/0001-00**, com sede no Conjunto D, S/N, Quadra AC300, Bloco D C, Santa Maria, CEP 72.500-124, representada neste ato por FRANCISCO JOSE DE MORAIS SOUSA, brasileiro inscrito no CPF nº 679.742.363-53, denominada simplesmente **CONTRATADA. OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato nº 02.09.01/2025, referente prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, visando atender a de serviços da Secretaria de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na Zona Urbana e Rural, no âmbito do Município de Alexânia-Goiás, pelo período de 06 (seis) meses, incluído os tributos, encargos, despesas indiretas, toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, incluindo 04 (quatro) motorista devidamente habilitados para execução das rotas, combustível por conta do Município, no referido período, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 30 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 25/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A2603FBE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº. 26.30.06/2025 CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 31.951.287/0001-69, com sede na Avenida Napoli, n° 647, Quadra 01, Lote Area, Apt 903, Torre Edifício Marfim, Setor Residencial Eldorado, representada neste ato por sua representada Edivania Alves de Lima, brasileira, inscrita no CPF n°. 521.568.001-69, doravante **CONTRATADA. OBJETO**: - prorrogação da vigência do contrato nº 03.05.02/2025, referente à contratação de empresa especializada para a Publicação de Ato Administrativos em Jornal de Ampla Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, nas condições estabelecidas no termo de Referência.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:D1186D35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGA A SEGUINTE LEI Nº 1041

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que:
Considerando que o Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Vereador Gustavo Paulo de Almeida, foi regularmente aprovado por esta Casa de Leis, autografo 25/2025 de 27 de maio de 2025;
Considerando que o autografo 25/2025, foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Considerando que o veto foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de junho de 2025, nos

termos do artigo176 § 7º do Regimento Interno e artigo 49, § 4º e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; e ainda, tendo decorrido o prazo legal sem sanção do Prefeito Municipal,
Promulga a seguinte Lei nº 1041----------

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES.

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala, dislexia e hiperlexia;
II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
IV - Recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez cognitiva.
§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada, devidamente comprovada por laudo médico.
§ 3º Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) instituída pela Lei Federal n º 13.977, de 2020, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I – A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – O protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV – A promoção, pelo Município de Alto Horizonte/GO de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;
V – A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI – O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII – O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
IX – A inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X – A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
XI – A garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado.
XII – A garantia de Assistente Terapêutico devidamente especializado na rede pública
Municipal, sempre que for necessário com a devida indicação médica.
Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.
Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através da Secretaria Municipal de Saúde e CRAS levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o **§ 2º** deste artigo, na forma do regulamento.
Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, nutricionista e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
I – O desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
II – A garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem
às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
III – A produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
IV – A elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.
Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos do Município de Alto Horizonte/GO, deverá promover:
I – Campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II – Seminários, palestras, cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;
III – Incentivo à realização de eventos, como o "Pedal pelo Autismo", incluindo como evento oficial no calendário de eventos do município, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV – A disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I – Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II – Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;

III – Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV – Orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V – Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I – Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II – Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III – Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV – Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

V – Garantir, na rede pública municipal de ensino a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), o qual deverá definir adaptações no currículo e nos métodos de ensino para atender às especificidades do aluno com TEA. O PEI será elaborado por uma equipe multidisciplinar, composta por professores, terapeutas, profissionais da saúde e os familiares do aluno.

VI – Garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes públicos da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VII – Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VIII – Assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes públicos da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Alto Horizonte/GO, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

§ 1º O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

§ 2º A identificação dos beneficiários do estacionamento privativo se dará por meio de cartão de estacionamento em vaga especial para motoristas ou responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) emitido junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (Detran-GO).

Art. 10º A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11º A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 12º A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I – Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II – Fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III – Contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV – Articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13º Em consonância com a Lei Federal 13.977/2020, criação de protocolo para emissão da a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), que deverá ser emitida de forma gratuita pelo município, para que as pessoas beneficiadas tenham seus direitos garantidos e efetivados. Devendo o documento ser emitido através de requerimento com o Relatório Médico e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 14º O servidor público que for responsável legal por pessoas com transtorno do espectro autista que requeira atenção permanente, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial

credenciada, poderá solicitar redução em sua jornada de trabalho, sem redução dos vencimentos.
§ 1º Alternadamente, o servidor público que faz jus à redução da jornada de trabalho, nos termos do caput deste artigo, poderá optar pela concessão de um dia de licença por semana para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e sem perda de qualquer vantagem, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins;
§ 2º Ao realizar a opção de que trata o **§ 1º,** o servidor deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias;
§ 3º Para a concessão da redução da carga horária ou da concessão da licença de que trata o caput deste artigo, deverá o servidor comprovar, por meio de laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, a indicação do grau da doença e da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor;
§ 4º Se ambos os pais (pai ou mãe) da criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho ou a licença de que tratam, respectivamente, o caput do artigo 14º e em seu **§ 1º**.
Art. 15° O Município promoverá a divulgação de vagas de emprego destinadas a pessoas com TEA.
Parágrafo único. O Município firmará convênios com entidades públicas ou privadas para a criação e manutenção do banco de empregos para pessoas com TEA.
Art. 16° O Poder Público deverá implantar ou readaptar Centros de Convivência, com o objetivo de promover educação, saúde, lazer, cultura e capacitação das pessoas com TEA.
Art. 17° É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento, incluindo o atendimento especializado nas seguintes áreas: neuropediatria; psiquiatria; psicologia; psicopedagogia; psicoterapia comportamental; odontologia; fonoaudiologia; fisioterapia; educação física; natação; nutricionista; e psicomotricista.
Art. 18° Fica autorizado o município a conceder a isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência de família em situação de vulnerabilidade social que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).
Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.
Art. 19° Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei devem ser amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.
Art. 20º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 21º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO, aos 2 dias do mês de julho de 2025.

ATAILTON PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:34E3CE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

O município de Alto Paraiso de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Dispensa de licitação, na sua forma física, oriunda do Processo Administrativo n° 1653/2025.

Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 04 de julho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0D308C32

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 04 de julho de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 09 de julho de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de microchips e leitor de dados para identificação de animais no âmbito municipal, visando controle da castração de cães e gatos**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 04 de julho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:CED2A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 04 de julho de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 09 de julho de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional de animais no município de Alto Paraíso de Goiás**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 04 de julho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:AFF43726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 027/2025, objeto : Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de toners e cartuchos (refis) para impressoras, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Alto Paraíso de Goiás – GO. Data de início dos lances: 17/07/2025 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/07/2025, no site https://bnc.org.br/ Informações:

https://www.altoparaiso.go.gov.br/ ou através do e-mail licitacaoaltoparaiso@gmail.com. Alto Paraíso de Goiás-Go, 04 de julho de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:16C7B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 020/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 118/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.110,40 (trinta e sete mil cento e dez reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - 02.01.04.122.0052.2.004-3.3.90.30; Ficha: 00029; Fonte: 1.00.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:A9B87A97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680-A/2025 DE 03/06/2025 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 680 A /2025 Alvorada do Norte, 03 de Junho de 2025.

"Nomeia Servidor Público Municipal e da Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ OSCAR DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Pessoal,** Junto a Secretaria Municipal de Administração, percebendo os vencimentos da função, a partir de 03 de Junho de 2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte- Go., 03 de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4E5A3C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 004/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **David Moreira de Carvalho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) / entidade(s) abaixo indicada(s);

02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** da Chamada **Pública** nº **004/2025**, em **03/07/2025**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **878/2025.**
Protocolo Eletrônico nº **726/2025**.
Chamada Pública nº **004/2025 –** Inexigibilidade de Licitação nº **028/2025**.
Modalidade: **Dispensa de Licitação**, conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.
Data Adjudicação e Homologação: **03/07/2025**.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão utilizados na Merenda Escolar no ano de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTORES RURAIS DO NORDESTE GOIANO (COOPERCERRADO), CNPJ/MF Nº **56.336.201/0001-19** (Grupo **formal**)	**21** itens classificados	**R$ 31.632,34**
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CAMPONESES ORGANIZADOS DO NORDESTE GOIANO (ARCONG), CNPJ/MF N° 21.333.946/0001-40 (Grupo **formal**)	**22** itens classificados	**R$ 61.653,33**
TOTAL GERAL:	**R$ 93.285,67** (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**22**
TOTAL DE LOTES MAL SUCEDIDOS	**00**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**22**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**22**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 93.285,67** (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O valor total estimativo para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 93.285,67** (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Alvorada do Norte/GO, **03** de **julho** de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5DA89E3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de a Contratação de empresa para futura e aquisição de 04 (quatro) quadro de Legislatura para compor o acervo da galeria, 03 (três) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, Conjunto de jogo de bandeira sendo: 01(um) do Pais, 01(um) do Estado, 01(um) do município, confeccionada em 3(três) panos, tecido de poliéster, medindo 1,57x2,24 cm, dupla face, sendo possível ler dos dois lados, 013(treze) carteiras de bolso em couro com identificação de cargo e brasão da republica, 03(três) lança para mastros de bandeiras internos em latão cromado modelo bola lança altura de 20 centímetros, Kit gabinete contendo três bandeiras kit de gabinete contendo 03 bandeiras em tergal, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1.12 x 1.60 metros, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem em detalhes em sublimação e parcialmente detalhes em bordado, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal, 01 base em madeira maciça envernizada na cor mogno para uso de mastros internos, sendo 01 no modelo degraus contendo as medidas interior 20 x 45 x 04 centímetros, superior 14 x 40 x 06 centímetros, parte interior com 04 centímetros para uso de 03 mastros, contendo 04 pés reguláveis inferior, parte superior canoplas em alumínio para acabamentos, 03 mastros em alumínio com diâmetro de 2,5 centímetros, com medida de 2,20 metros de comprimento, com sistema de emenda central rosqueavel e trava reajustável para fixação de bandeira, 04 lança em latão cromado modelo bola lança altura de 20 centímetros, 03 rosetas simples em tergal medindo roda interior 15 centímetros, laço 20 centímetros, franjas 75 centímetros, sendo 01 nacional, 01 estadual, para os meses de junho à 31 de dezembro de 2025,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa**: S. M. A. PLACAS E BANDEIRAS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 59.504.964/0001-10 situada na Rua das Samambaias, nº 89, Bairro Jardim Eldorado, Monte Alegre de Minas – MG**, CEP: 38.475-000, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$14.385,00(quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais),** está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de junho à 31 de dezembro de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para futura e aquisição de 04 (quatro) quadro de Legislatura para compor o acervo da galeria, 03 (três) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, Conjunto de jogo de bandeira sendo: 01(um) do Pais, 01(um) do Estado, 01(um) do município, confeccionada em 3(três) panos, tecido de poliéster, medindo 1,57x2,24 cm, dupla face, sendo possível ler dos dois lados, 013(treze) carteiras de bolso em couro com identificação de cargo e brasão da republica, 03(três) lança para mastros de bandeiras internos em latão cromado modelo bola lança altura de 20 centímetros, Kit gabinete contendo três bandeiras kit de gabinete contendo 03 bandeiras em tergal, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1.12 x 1.60 metros, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem em detalhes em sublimação e parcialmente detalhes em bordado, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal, 01 base em madeira maciça envernizada na cor mogno para uso de mastros internos, sendo 01 no modelo degraus contendo as medidas interior 20 x 45 x 04 centímetros, superior 14 x 40 x 06 centímetros, parte interior com 04 centímetros para uso de 03 mastros, contendo 04 pés reguláveis inferior, parte superior canoplas em alumínio para acabamentos, 03 mastros em alumínio com diâmetro de 2,5 centímetros, com medida de 2,20 metros de comprimento, com sistema de emenda central rosqueavel e trava reajustável para fixação de bandeira, 04 lança em latão cromado modelo bola lança altura de 20 centímetros, 03 rosetas simples em tergal medindo roda interior 15 centímetros, laço 20 centímetros, franjas 75 centímetros, sendo 01 nacional, 01 estadual, para os meses de junho à 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:15EB498D

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da BROTHER MODELO DCP-L5652DN,** para os meses de junho à 31 de julho de 2025, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **52.839.414 RAFAINEMARTINS DE MENDONÇA – CNPJ: 52.839.414/0001-02, Av. Jeronimo Martins - nº 31, Sala 3 - A, –**

CEP: 75.905-790, Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de junho a 31 de julho de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da BROTHER MODELO DCP-L5652DN,** para os meses de junho à 31 de julho de 2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:7CC2CAA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº006/2025-FMHIS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18629/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONFERÊNCIA PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DAS QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O PROJETO URBANÍSTICO APROVADO E COM OS MARCOS FÍSICOS EXISTENTES EM CAMPO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONFERÊNCIA PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DAS QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O PROJETO URBANÍSTICO APROVADO E COM OS MARCOS FÍSICOS EXISTENTES EM CAMPO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos de topografia, compreendendo a conferência planialtimétrico e cadastral das quadras e lotes do loteamento sol nascente, com o objetivo de verificar a conformidade com o projeto urbanístico aprovado e com os marcos físicos existentes em campo, atendendo as necessidades do fundo municipal de habitação de interesse social de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 27 de JUNHO de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Secretário/Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:396ED1C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 080/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 080/2025
Processo Administrativo nº 18634/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, visando atender ás necessidades operacionais do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.	**3.3.90.39.00-100** OUTROS

	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de julho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040	UND	1,0000	R$ 180,0000	R$ 180,0000
VALOR TOTAL				**R$ 180,0000**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se contratação de manutenção e limpeza geral multifuncional Kyocera modelo M2040.

O custo estimado total da contratação é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A impressora multifuncional KYOCERA modelo M2040 é um equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão/setor, sendo utilizada diariamente para impressão, digitalização e cópias de documentos diversos. Seu funcionamento contínuo é indispensável para garantir a agilidade, eficiência e regularidade dos processos internos.

Considerando o uso frequente e intensivo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para **manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral** do equipamento, com o objetivo de evitar falhas técnicas, preservar a qualidade das impressões e assegurar a longevidade do equipamento.

A **manutenção preventiva** permitirá a detecção precoce de desgastes ou falhas potenciais, reduzindo riscos de paralisações inesperadas. A **manutenção corretiva**, por sua vez, será fundamental em casos de falhas que comprometam o funcionamento do equipamento. A **limpeza técnica especializada** contribui para o bom desempenho do sistema de impressão, prevenindo o acúmulo de resíduos internos que podem afetar o funcionamento dos componentes mecânicos e eletrônicos.

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional especializado, com conhecimento técnico específico da marca KYOCERA, se mostra imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos que dependem diretamente do funcionamento da impressora multifuncional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **contratação de serviço técnico especializado** para a realização de **manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral** da impressora multifuncional KYOCERA modelo M2040, com periodicidade adequada e suporte técnico sempre que necessário, visando garantir seu pleno funcionamento.

A empresa contratada será responsável por:

Executar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente acordado, abrangendo verificação técnica, ajustes mecânicos, atualização de firmware (quando aplicável), lubrificação e testes de funcionamento;
Realizar manutenções corretivas, sempre que solicitado, com substituição de peças (caso necessário), reparo de componentes com falha e restabelecimento das funções operacionais da impressora;
Efetuar limpeza técnica completa, interna e externa, com remoção de resíduos acumulados que possam comprometer a qualidade da impressão ou danificar componentes;
Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e recomendações técnicas;
Utilizar peças e insumos originais ou compatíveis de alta qualidade, com garantia de funcionamento;
Oferecer suporte técnico especializado na marca KYOCERA, com profissionais devidamente capacitados.

A execução dessa solução contribuirá diretamente para a **continuidade das atividades administrativas**, evitando interrupções e assegurando a eficiência dos fluxos de trabalho que dependem da impressora. Além disso, promoverá a **redução de custos com reposições desnecessárias** e **aumento da vida útil do equipamento**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser prestados no endereço da contratada e o equipamento deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por

meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 30 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 080/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, visando atender ás necessidades operacionais do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040	UND	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, visando atender ás necessidades operacionais do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 080/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F0BC7E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18629/2025
EMPENHO N° 100323/2025. CNPJ: 51.079.387/0001-54
METODO TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA
VALOR: R$ 13.800,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONFERÊNCIA PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DAS QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O PROJETO URBANÍSTICO APROVADO E COM OS MARCOS FÍSICOS EXISTENTES EM CAMPO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EE32D5D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2025

Contratante: **FUNDO MUN DO SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM.**
CNPJ/CPF: **11.976.478/0001-78.**
Valor Total: 1.550,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 301.
Vigência: 04/07/2025 à 04/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:08E2537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 261/2025

Intenção de dispensa de licitação 261/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em aquisição e manutenção de materiais para reformar as piscinas do ECIM Prof. Zélia dos Santos Diniz, visando suprir as necessidades da Fundo Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:08-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 0507/SMECD/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 03 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:477DA7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OS ARTISTAS DA BANDA COMBINAÇÃO PERFEITA PARA SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA NO DIA 06 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 34/2025, saindo como vencedor, 53.188.266 MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 03/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 03 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:39BD2180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.679.382/0001-88.**
Valor Total: 9.300,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA MOD. BARRACA FERRAGEM TENDA PIRAMIDAL 10X10MOD. BARRACA E CALHA 10MT MOD. BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 04/07/2025 à 04/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7FE538D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 033/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 033/2025

Objeto INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O Thiago Chiba PARA SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA no dia 05 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 33/2025, saindo como vencedor, 57.183.798 THIAGO CHIBA DOS SANTOS, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Onde Lê-se: Vigência: 09/06/2025 A 31/12/2025
Leia-se: Vigência: 09/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 03 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:56D68FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITAÇAÕ LTDA.**
CNPJ**: 21.503.766/0001-69**
Objeto: O presente contrato Consultoria e Assessoria em Administração Publica nos seguintes fins: Operações destinadas a manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento de Projetos; Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas e elaboradas por cada órgão; Analise e acompanhamento das transferências legais referente ao município e a elaboração de planos de trabalhos.

Valor Global: R$ 136.374,40
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20FCB141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **288/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL/VW 1.0, Ano: 2020/2021, placa: RBV6A95, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4096/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 03/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8E3A484A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **289/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo FIAT CRONOS 1.3, Ano: 2023, placa: SDE5C35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4157/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 03/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:35B7EBA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº456/2025

CONTRATO N.º 456/2025
DL 270/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 270/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Materiais Gráficos (Pastas e Crachás), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é e a pessoa jurídica **SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.187.621/0001-67, localizada no Edif. Íon – SGAN, Qd. 601 CJ H, Sala 55 SS1- Ala 82, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, neste ato representado pelo Sr. **NAAMA GONÇALVES RIBEIRO,** inscrito no CPF nº 030.559.671-35 e RG nº 2831491 SESPDS/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Aragoiânia – GO, 01 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:387F8A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Aragoiânia–GO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 018/2024 e Processo Administrativo n. 094/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - GO**, para **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Instalação, Desinstalação e Manutenção de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Aragoiânia – GO** e a empresa **MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.973.080/0001-22, no valor total ESTIMADO de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
A vigência da Ata do Registro de Preço: 04/07/2025 a 04/07/2026.
Data da Adesão: 03/07/2025
Vigência da Adesão: data do contrato a 04/07/2025.

Aragoiânia/GO, 03 de Julho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:42AA2A0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 260/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR QUILÔMETRO RODADO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 46 A 50 PASSAGEIROS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de locação de veículo por quilômetro rodado Tipo Ônibus capacidade mínima 46 a 50 passageiros com motorista para atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	km	6200	prestação de serviços de locação de veículo por quilômetro rodado Tipo Ônibus capacidade mínima 46 a 50 passageiros com motorista para atender às necessidades do Município de Arenópolis-Go	R$ 8,50	R$ 52.700,00
TOTAL					**R$ 52.700,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BORGESTUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **21.578.921/0001-06**, estabelecida na Rua Herminio Barbosa, nº 352, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr. **KLEBER BORGES DA SILVA**, RG. Nº 4393583 DGPC-GO e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B6A48DD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 261/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) MATA-BURROS, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo, atendendo as necessidades do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo, atendendo as necessidades do Município de Arenópolis-GO.	02	UNIDADE	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
				TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.791.660/0001-01, estabelecida na Rua Avelina a Rodrigues, s/n, Qd. 06, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA,** RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34, no total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:03376EBB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 261/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) MATA-BURROS, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo, atendendo as necessidades do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo, atendendo as necessidades do Município de Arenópolis-GO.	02	UNIDADE	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
				TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.791.660/0001-01, estabelecida na Rua Avelina a Rodrigues, s/n, Qd. 06, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA,** RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34, no total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1B1A3349

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 262/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTE, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de Ponte, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REPARO EM TABULEIRO DE PONTE COM MADEIRA.	01	UNIDADE	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
	TOTAL				**R$ 6.700,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE**, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, no valor total de **6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5E11CBF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 278/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1150/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:75861433

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 279/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1149/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW PAC II do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:45631DBF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 261/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 261/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5D2E3E45

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 260/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"prestação de serviços de locação de veículo por quilômetro rodado Tipo Ônibus capacidade mínima 46 a 50 passageiros",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9F42CE0F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 261/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:336826B9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 262/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de Ponte, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9058F3A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 051/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): DISLEI VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 925.498.701-82
Objeto: Prestação de serviços de nutricionista
Valor : 12.496,80 (Doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Data a assinatura:aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3A67E8EF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): IDALICE QUINTILINO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 047.476.641.14
Objeto: Prestação de serviços de Gari
Valor : 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C4B9474A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JAQUELINE APARECIDA SANTOS ASSIS
CPF/CNPJ: 705.859.671-99
Objeto: Prestação de serviços de Gari
Valor : 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F32FD1B4

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): ARLETH MOREIRA BIZERRA
CPF/CNPJ: 024.996.391-48
Objeto: Prestação de serviços de Professora PII
Data:03/02/2025 a 30/06/2025
Valor : 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BCDC2756

GABINETE DO PREFEITO
RETIFCAÇÃO CONTRATO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):R. C. FELIX LTDA
CPF/CNPJ:01.149.630/0001-95
Objeto: Prestação de serviços de Produção, veiculação e transmissão de conteúdo audiovisual por meio de canal de TV digital local, conforme necessidades do município de Baliza.
Data:26/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Data a assinatura:aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

ONDE LER-SE : **CPF/CNPJ:**01.149.630/0001-95
LER-SE : **CPF/CNPJ:** 59.529.795/0001-72

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B8D8E6CD

SECRETARIA DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA
CPF/CNPJ: 027.101.221-89
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0131E080

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

O Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica 003/2025. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; Buriti de Goiás, 03 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DAF5FAC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 04 de julho de 2025 até às 09h00min do dia 08 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as demandas dos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado pelo CRAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 03 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:54604808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SEREM USADOS NA SALA DE FISIOTERAPIA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 14**/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1126/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de MAIO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:59113E88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N°046

PORTARIA Nº 046/2025

"Dispõe sobre concessão de Licença Para Interesse Particular de Servidor Público Municipal ao exercício da função, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de atribuições legais e constitucionais, em especial a Lei Municipal nº 273/1997 **e a Secretária Municipal de Recursos Humanos,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e nos moldes do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 935/2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora **ERIENE FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRAO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARTICULAR** por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2027, na forma da Lei Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, EM CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

ANÉSIA FAUSTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:1BEE7B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar em **21/07/2025**, às **9h**, o **PREGÃO ELETRÔNICO EXE Nº 006/2025 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELV SERVICE, para atender a administração pública para o período de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 03 de julho de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:E1DAB2D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 019/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006639

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público a Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada com foco na recuperação de créditos tributários FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, por via administrativa ou judicial, já reconhecidos judicialmente ou pendentes de judicialização, ou ainda, de créditos pendentes de serem requeridos administrativamente, no interesse da empresa contratante, **TEIXEIRA & COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ N° 49.139.195/0001-44.** Esta inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 1.285/2023, Decreto Municipal. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CDBC15EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - CREDENCIAMENTO N. 001/2024

ERRATA

A Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ n.º 05.106.805/0001-38, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, sediada na Avenida Álvares, s/n, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 1234/2023, no credenciamento n.º 001/2024, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE e SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS",** torna público que:

ONDE SE LÊ:

Nº	Profissionais para Credenciamento	Quant	Valor Pago Por Mês	Carga Horária Semanais
66	ACOMPANHANTE HOSPITALAR/REMOÇÃO	02	R$ 2.500,00	40 HORAS SEMANAIS

LÊ-SE:

Nº	Profissionais para Credenciamento	Quant	Valor Pago Por Mês	Carga Horária Semanais
66	ACOMPANHANTE HOSPITALAR/REMOÇÃO	03	R$ 2.500,00	40 HORAS SEMANAIS

Campo Alegre de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

MEIRE LÚCIA PEREIRA –
Secretária de Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:035219F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EDITAL DE LEILÃO 001/2025- PROCESSO 8309/2025

Edital de Leilão 001/2025- Processo 8309/2025-**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEG 076/2020, torna público que levará a leilão online site www.mgl.com.br, em 30/07/2025 a partir das 13:00 horas, (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis, veículos diversos e grupo gerador. Local de visitação: Garagem Municipal –Rua Nossa Senhora da Conceição, QD 6L, Lt 06, Centro, Campos Belos /GO. Dias de visitação: 21/07/2025 a 30/07/2025, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Caso o bem nãos seja arrematado na sessão indicada fica designada a data de 13/08/2025 a partir das 13:00 horas, sessão online. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800-242 2218.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AFA83F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle para prestação de serviços comuns**,** data de abertura 17/07/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 04/07/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:86E86F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 3128/2025
O Município de Damianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, cujo objeto consistia no **registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo hatch**, vinculado ao Plano de Trabalho nº 202400010012499.
A presente decisão fundamenta-se em **razões de interesse público superveniente à deflagração do certame, notadamente a necessidade de reavaliação das prioridades administrativas, orçamentárias e operacionais, que impactam diretamente a oportunidade e conveniência da aquisição prevista no procedimento**.
Destaca-se que não há, até a presente data, adjudicação definitiva ou contratação efetivada, o que reforça a legalidade e a razoabilidade da

presente revogação, preservando o erário e observando os princípios da eficiência e economicidade.
Desta forma, e com base no parecer jurídico emitido nos autos (se houver), **revoga-se integralmente o procedimento licitatório em tela**, devendo ser promovidas as devidas publicações legais.
Damianópolis-GO, 04 de Julho de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:96481057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2025 DISPENSA Nº 139/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando a **aquisição de equipamentos hidráulicos para implantação de sistema de irrigação na pista de vaquejada do município de Divinópolis de Goiás - GO.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/07/2025** a **08/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:2B07FCF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 DISPENSA Nº 140/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados da referida dispensa de licitação de **nº 140/2025**, fica prorrogado o prazo para manifestações de interesse e propostas de preços referente a dispensa de licitação, cujo o objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do parque de vaquejada de Divinópolis de Goiás, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo dos serviços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais projetos anexados.**

Por conveniência da Administração, fica prorrogado o prazo para manifestações de interesse em participar da referida dispensa, para os dias citados baixo.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/07/2025** a **08/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:388E87BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados do referido processo para registro de preços nº **08/2025**, **fica prorrogado** o prazo para realização da sessão, cujo o objeto: **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, com café da manhã e refeições dentro do hotel para os artistas que participarão da 40ª edição da tradicional festa de vaquejada entre os dias 23 a 27 de julho de 2025 para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de Divinópolis de Goiás.**

Motivo:

A prorrogação da data de realização da sessão se deu em razão de erro identificado no quantitativo dos itens constantes no Termo de Referência. Com o objetivo de não prejudicar eventuais interessados em participar do certame e garantir a ampla concorrência, fica prorrogado o prazo por mais 01 (um) dia útil, observando-se o mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência da publicação do aviso, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
Insta salientar que todos os documentos referentes ao Pregão foram devidamente retificados e republicados, garantindo a transparência e a ampla divulgação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A sessão fica prorrogada para o dia 16/07/2025 às 09:00h, na sede da Comissão de Contratação, situada na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail prefeitura.divinopolisgo@gmail.com, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital também pode ser retirado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou acessado pelo site oficial: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás - GO, 03 de julho de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:AA103C98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA GO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATO PÚBLICO Nº 164/2025 – 1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAINA GO, CNPJ n°25.141.318/0001-13
CONTRATADO: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI -EPP , CNPJ/MF Nº 19.416.581/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada por menor preço unitário para Construção da Creche no Município de Faina/Go, FNDE Creche Tipo 2, conforme **TERMO DE COMPROMISSO Nº 960695/2024/FNDE/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021**. VALOR SUPRIDO de **R$ 104,93 (cento e quatro reais e noventa e três centavos)**,
Assinatura: 03 de julho de 2025.
Faina Go.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:98B9FB72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens hospitalares com recursos oriundos do repasse COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2025
Processo Administrativo: nº 5329/2024
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura em 03/07/2025
Contratada: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.353.746/0001-82
Valor Total Registrado: R$ 142.238,40
Data de Assinatura: 03 de julho de 2025
Ordenador: Juliana de Souza Queiroz – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:DDDADA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens hospitalares com recursos oriundos do repasse COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2025
Processo Administrativo: nº 5329/2024
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura em 03/07/2025
Contratada: GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 59.793.519/0001-17
Valor Total Registrado: R$ 2.057,92
Data de Assinatura: 03 de julho de 2025
Ordenador: Juliana de Souza Queiroz – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:54AE5AF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 018/2025 - SMPAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos.
VALOR: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 01;
Fonte de Recursos: 100;
Programa de Trabalho: 0899;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:06187CAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 019/2025 - SMPAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos.
VALOR: R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 26/06/2025 A 26/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 01;
Fonte de Recursos: 100;
Programa de Trabalho: 0899;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A1D510EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **21/07/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e correlatos, conforme especificações do Termo de Referência.. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:59B49B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/07/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de jazigos pré-moldados, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:806BA9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos.
VALOR: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2025 A 26/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 04;
Fonte de Recursos: 100;
Programa de Trabalho: 0499;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D6C756C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 190/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (cadeira caixa alta para manutenção RX) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025021069.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38 apresentou** proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 530 ,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 01 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:129FC0C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 191/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada para serviços médicos prestados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025021285.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA CNPJ: 03.846.045/0001-70** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA CNPJ: 03.846.045/0001-70** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 1.350,00 (hum mil trezentos cinquenta reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4AC0EFB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 192/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada para serviços médicos prestados (Exames de Eurípedes Gomes Arantes) para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025021364.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA SÃO JERONIMO CNPJ: 37.666.450/0001-28** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLINICA SÃO JERONIMO CNPJ: 37.666.450/0001-28** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R**$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FF9BC7A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 193/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada para serviços médicos prestados (Exames de Antônio Donizete de Lima) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025021488.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **ALTO PADRAO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA CNPJ: 12.377.868/000194** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ALTO PADRAO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA CNPJ: 12.377.868/000194** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R**$ 115,00 (cento e quinze reais reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:05706F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 196/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para emissão de apólices de seguro de veículo marca Ford, modelo Transit minibus 2.0 16V 18L Aut. 18 passageiros, Ano 2023/2023, placas e chassis SCH-3A94 WFOJTTBE9NUD002798 atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025019169.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação até o limite de R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60,** apresentou proposta com menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60,** com endereço a Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, CEP 01.205-905 São Paulo SP, pelo valor total de **R$ 7.998,52 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais, Cinquenta e Dois Centavos).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 03 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:568907BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se despesa com inscrição de dois profissionais do centro do autista de Goiatuba para participação do congresso EXPOTEA 2025 – Uma estrela num universo de possibilidades, a ser realizado entre os dias 28 e 30 de novembro de 2025, no Expo Center Norte- São Paulo/SP, para manutenção do bloco do fundo municipal de saúde, conforme o Processo nº 2025019695.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 74, inciso I – É dispensável a licitação para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **EBANX PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.080.493/0001-85**, como a proponente da proposta mais vantajosa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **EBANX PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.080.493/0001-85**, pelo valor de **R$ 1.650,96 (hum mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 03 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:16897643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2025

Município de Heitoraí
Aviso de Pregão Presencial n°. 12/2025
Processo Administrativo n° 8279/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão através de spots e programas de divulgação de atos oficiais e institucionais da administração municipal de Heitoraí e outros interesses, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí aos 02/07/2025 maiores informações fone: 62 3346-3123. email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULA COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:6269DF6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - LOCAÇÃO DE HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia **23 DE JULHO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de horas de escavadeira hidráulica com operador em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 03 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:24FFAF14

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 133/2025 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇADAS NO SETOR SANTA BÁRBARA

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025**, processo administrativo nº 11495/2025, destinado a contratação de empresa especializada para Execução de obra de calçadas no setor Santa Barbara com área total de 1.065,63 m³. Descrições e especificações conforme tabela Goinfra e Sinapi, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Hidrolândia/GO, 03/07/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B42835E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - MICRORREVESTIMENTO

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia **22 DE JULHO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura execução de serviços de microrrevestimento conforme Projeto Básico, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Obras. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 03 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2E439312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2289/2025
Dispensa nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/07/2025 ao dia 08/07/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar**

pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara-GO, 03 de julho 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:0962F8A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **024/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**; Contratados: **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° **32.506.205/0001-30,** Valor Global: **R$ 11.460,00**(onze mil quatrocentos e sessenta reais). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail: camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:420ABE07

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **024/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**; Contratados: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **41.621.094/0001-01,** Valor Global: **R$ 470,00**(quatrocentos e setenta reais). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail: camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:794680CF

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **024/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**; Contratados: **MEGAFORTE TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **23.079.961/0001-39,** Valor Global: **R$ 19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail:
camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:F12A938A

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **024/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**; Contratados: **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° **32.506.205/0001-30,** Valor Global: **R$ 11.460,00** (onze mil quatrocentos e sessenta reais). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail:
camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:E4D6F26F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.543.056 CIRLANE DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.543.056/0001-14**, com sede à Rua Alvino Custodio, SN, Qd.26 Lt. 13 B, Setor São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sra. Cirlane dos Santos Barbosa, portadora do CPF sob nº 044.219.265-74, no valor de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviço em fornecimento de algodão doce e pipoca, para evento do Dia Nacional de Combate as Abuso e a Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:31B6A802

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICO nº 003/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 2946/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CARLÂNDIA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO/QUADRA POLIESPORTIVA NO CMEI PROFESSORA DALVA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **07/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **18/07/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:79CF8932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 473/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 473/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: BGV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.121.461/0001-37,** situada na Avenida Santos Dumont, QD.35 LT.06, S/N, Bairro Daniel Gomes, na cidade de JANDAIA-GO, representada neste ato por Sra. **BÁRBARA GONÇALVES VITÓRIA,** inscrita no **CPF sob o nº 033.905.681-90**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2529/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 01 de maio de 2025 até 01 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9B1ABE82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 703/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 703/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.974.0007/0001-14**, sediada à Rua Epaminondas Gracindo, nº22, cx PST.437,

Pajuçara, Maceió-AL. **ESPÉCIE:** Correção de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 2705/2025, Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. **OBJETO:** Alterar CNPJ e ENDEREÇO da contratada descritos no primitivo, passando a constar: **CNPJ:** 00.005.959/0001-10, **ENDEREÇO:** Rua Mizael Machado, s/n, Setor Centro, nesta cidade de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Indiara – Goiás, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4BE8DD7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **54.903.106 RAFAEL SOUZA DE CASTRO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 54.903.106/0001-24, com sede na R Rua Quinca Pica Pau, s/n, Quadra 53, Lote 09, Bairro Vale do Sol, Indiara - GO, representada por RAFAEL SOUZA DE CASTRO, portadora do CPF sob nº 036.663.911-09, no valor global de **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de manutenção e conservação de bens e imóveis (portas e janelas blindex), para a Unidade da secretaria de saúde e Unidade do Centro da Mulher da Secretária de Saúde do Município de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 03 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B93F4067

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 699/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 699/2025

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADO: 60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 60.055.240/0001-15**, situada na Rua Elvira Pereira Mendonça, Q. A, L. 07, Vila Indiara, município de Indiara-GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. **ANDERSON DE FARIA DURÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 771.087.011-20, SSP/GO. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **3074/2025**, **Dispensa de Licitação nº. 327/2025**. **OBJETO: Contratação de empresa especializado no fornecimento de acessórios e componentes para computadores sendo fundamental para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de informática do município de Indiara-GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0460.2006.4.4.90.52.35 Fonte:100. Ficha: 066. 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.17 Fonte: 100 Ficha: 054**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03/08/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025

Indiara – Goiás, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FB4333E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 584/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 2.135/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 584/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 2.135/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.614.564/0001-78,** com sede na Rua Padre Luzo, Sala 03, s/n, QD.64 LT.14, Setor Serra Dourada, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por Sra. **GENI KELI DE OLIVEIRA SANTIAGO,** inscrita no **CPF nº 977.622.101-72**.. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 3814/2025, Concorrência nº 003/2024. **OBJETO:** As partes acima firmaram em 09 de dezembro de 2024, o contrato de execução de obra pública, no qual ajustaram a contratação de empresa para execução de muros, estacionamentos e covas para o novo cemitério municipal de Indiara-GO, tem por objeto a supressão de quantidade. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 07 de junho de 2025 até 07 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2025.

Indiara – Goiás, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3DD8B8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

DO OBJETO:

Viabilizar o pagamento de taxas contratuais, referente às obras do município de Indiara-GO, garantindo conformidade com as normas e regulamentos vigentes, conforme institui a lei 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, para **efetuação de pagamento de taxas contratuais referente às obras do município de Indiara-GO, junto a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/4475-16,** no valor global de R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), objetivando o pagamento de taxas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 03 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7944F965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO VIDA DE CÃO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com a castração de 116 (cento e dezesseis) animais, sendo 66 (sessentae seis) cadelas e 50 (cinquenta) gatas.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada:ASSOCIAÇÃO VIDA DE CÃO
Valor:R$ 46.795,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0007B826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 562/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 562/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4500/2025 no valor de R$ 72.000,00, firmado com pessoa jurídica PROVIDA-MEDICINA PREVENTIVA LTDA, CNPJ Nº 24.427.384/0001-91, representada por ANA CLAUDIA MARTINS LIRA, CPF Nº 951.645.701-06, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 03 de julho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:55883C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181762599/2025

PAGAMENTO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTES PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE TRAVESSIA DOS SETORES TARUMÃ E ANHANGUERA
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratado: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Valor:53.848,78

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:622D6D7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 527 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 527/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Catalão - Goiás, no dia **13 de Junho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, na qual participei em reunião com o Secretário de Administração JAMIL TORQUATO PEREIRA, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, trocando novas ideias e alinhando as questões relacionadas a gestão da Saúde da Comunidade Ipamerina, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D8685E3B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 528 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 528/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia - Goiás, no dia **12 de Junho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, na qual participei em reunião na **Agência Goiana De Infraestrutura e Transportes – GOINFRA**, realizando uma visita técnica e discutindo sobre o pedido a melhoria da rodovia GO-330 entre Ipameri e Catalão, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1E2EC2CB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 539 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 539/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 100,00 (Cem reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Santo Antônio de Cavalheiros, para participar da Sessão Ordinária Itinerante realizada no **dia 28/05/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:59865025

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 544 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 544/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-Go, no dia **24 de Junho de 2025, na qual participou da Inauguração do Batalhão da Polícia Militar – Batalhão Turístico na cidade de Caldas Novas-Go,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:07599FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PE 018/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2025

Processo Licitatório: 2025009296

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, torna público, o **ADIAMENTO DA SESSÃO** de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**
Informamos que, a Sessão de Licitação marcada para o dia 09/07/2025, fica adiada **SINE-DIE**, **por motivo de correção no descritivo de alguns itens**. Portanto, desconsiderar a data de Sessão publicada anteriormente. Maiores informações no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br/ e telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:40E6BCC2

PREFEITURA MUNICIPAL
629- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 629/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Walter Junior Andrade Vaz**, matrícula funcional nº 104.457.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:EF9455CE

PREFEITURA MUNICIPAL
630- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 630/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Onilda de Araujo Picolo**, matrícula funcional nº 104.150.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C2CFB36B

PREFEITURA MUNICIPAL
631- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 631/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador**, o servidor **Sr. Allif Batke Dias Ferreira**, matrícula funcional nº 104.879.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:ABE0A009

PREFEITURA MUNICIPAL
632- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 632/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete** o **Sr. Waldenir Francisco Alves,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Cavalheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:41103AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
633- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 633/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Silvia Marta de Matos,** lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6CDCEEC5

PREFEITURA MUNICIPAL
634- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 634/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. José de Ribamar de Jesus,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:0AC8EF7B

PREFEITURA MUNICIPAL
635- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 635/2025, DE 03 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. Jeferson Sampaio da Silva,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:35E7B2ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2991/2025 DESIGNA PREGOEIROS SUBSTITUITOS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PORTARIA Nº 2991/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNA PREGOEIROS SUBSTITUTOS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL".

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste e para que as contratações referidas se deem a bom termo para o Município e a população, designa pregoeiro substituto para procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeado o servidor, **MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO matricula 104.420 PREGOEIRO SUBSTITUTO no dia 04 de julho de 2025 na modalidade pregão presencial 016/2025** em substituição ao pregoeiro designado pelo decreto **620/2023 Cristian Douglas Cardoso e Silva** que encontra-se gozando férias.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor, **TIAGO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO matricula 103.037 PREGOEIRO SUBSTITUTO no dia 08 de julho de 2025 na modalidade pregão presencial 020/2025** em substituição ao pregoeiro designado pelo decreto **620/2023 Cristian Douglas Cardoso e Silva** que encontra-se gozando férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC911D6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2992/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2992/2025, de 03 de JUlhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor**CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	30/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM O NOVO PRESIDENTE DA GOIÁS FOMENTO E NA OPORTUNIDADE PEDIR UMA AGILIDADE EM SUA PROPOSTA RURAL QUE SE ENCONTRA NA AGÊNCIA E DISCUTIR SOBRE A GRANDE PARCERIA DE IPAMERI QUE CONTINUA COM A GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO HILLUX, PLACA: RES 8A25	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CB30D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2993/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2993/2025, de 03 de JUlhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CALDAS NOVAS-GO	12/06/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO SEBRAE, UM ENCONTRO "TEMÁTICO", LEI MUNICIPAL DE TURISMO E GOVERNANÇA. O ENCONTRO TEM COMO FINALIDADE QUALIFICAR OS SERVIDOR PÚBLICOS PARA ATUAR DE FORMA ESTRATÉGICA NA CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA O TURISMO COMO PILAR DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO VOYAGE, PLACA: OMP 2H37	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8719DABF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2994/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2994/2025, de 03 de JUlhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	23/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA AGENCIA SEBRAE ONDE ACONTECEU UM ENCONTRO DE LIDERANÇAS E FACIEG, FOI TRATADO DE VARIAS AÇÕES E PARCERIAS DOS MUNICIPIOS E SALA DO EMPREENDEDOR E ASSOCIAÇÃO COMERCIAS. VEÍCULO PRÓPRIO FIESTA, PLACA: NJX4B16	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33C23349

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2995/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2995/2025, de 03 de JUlhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CAMPO ALEGRE-GO	11/06/2025	VIAGEM A CAMPO ALEGRE, NA EXPOSIÇÃO COM O PESSOAL DO SINDICATO RURAL E OS PRODUTORES RURAIS PARA UMA PALESTRA SOBRE CRÉDITO RURAL DA GOIAS FOMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO TOURO, PLACA: SCC9I94	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E21410C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2996/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2996/2025, de 03 de JUlhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	18/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA AGENCIA DE FOMENTO PARA RETIRAR CCB, E RESOLVER PENDENCIA CREDITO RURAL, E NA OPORTUNIDADE FOI ATE A FACIEG PARA UMA REUNIÃO COM O PRESIDENTE.	R$ 150,00
			VEÍCULO PRÓPRIO FIESTA, PLACA: NJX4B16	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1B3E64B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2997/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2997/2025, de 03 de JUlhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	03/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ A AGÊNCIA DE FOMENTO PARA PEGAR DOCUMENTAÇÃO E RESOLVER PENDÊNCIAS DO CRÉDITO RURAL E URBANO DE IPAMERI E LEVAR DOCUMENTAÇÃO QUE FALTOU DO CONVÊNIO DA PREFEITURA. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBD9B35B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2998/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2998/2025, de 03 JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTONIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA- GO	30/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM O NOVO PRESIDENTE DA GOIÁS FOMENTO E NA OPORTUNIDADE PEDIR UMA AGILIDADE EM SUA PROPOSTA RURAL QUE SE ENCONTRA NA AGÊNCIA E DISCUTIR SOBRE A GRANDE PARCERIA DE IPAMERI QUE CONTINUA COM A GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO PRÓPRIO HILLUX, PLACA: RES 8A25	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03(três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53D7BB60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2999/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2999/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª KELLY ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.393**, ocupante do cargo de Professor-P.E.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025012829.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C43DEB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3000/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3000/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIANE LOPES PEDROSA,** matrícula funcional **nº.:103.480**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **13/05/2022 a 12/05/2023 sendo 09 dias adquiridos, e 13/05/2024 a 12/05/2025 sendo 21 dias adquiridos**, conforme processo administrativo 2025013464.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9F653F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3001/2025 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2025

PORTARIA Nº.: 3001/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e

CONSIDERANDO a convocação do(a) candidato(a) **Jaqueline Rodrigues Xavier**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 16/06/2025;

CONSIDERANDO o prazo estipulado no edital de convocação nº 003/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Jaqueline Rodrigues Xavier**, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA-LAGO AZUL, em razão da inobservância do prazo legalmente

estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13BB8D0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3002/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1590/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3002/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1590/2025 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício 405/2025 da lavra do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1590/2025** que "que Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ELCY PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.:101.551**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** conforme processo administrativo 2025007819".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:617C0B20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3003/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 2787 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3003/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 2787/2025 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício 404/2025 da lavra do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2787/2025** que "que Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTOR SIMÃO,** matrícula funcional **nº.:100.090**, ocupante do cargo de Pedreiro NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **10/08/2011 a 09/08/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013058".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:335140ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3004/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3004/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de setembro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º SERGIO DOS SANTOS DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.274**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotado no FUNDEB 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**16/04/2012 a 15/04/2017,** conforme processo administrativo nº 2025014758.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C04DCF6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3005/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3005/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de agosto de 2025,** a servidora, **Sr.ª ZILDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 945**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 03, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**05/10/2016 a 11/05/2023,** conforme processo administrativo nº 2025014823.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EDF8EE09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3006/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 3006/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 406/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025012574;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2748/2025**, de 03 de junho de 2025, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:º LUIZ CARLOS COSTA,** Matrícula Funcional **nº.: 103.019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:614BAAD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 038/2025-P

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de ITAGUARU - Extrato de Contrato - Processo nº 1438/2025, Inexigibilidade nº 046/2025, contrato nº 038/2025-P.

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ n°: 47.393.288/0001-75.
Objeto: Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa de São Sebastião de ITAGUARU" sendo a programação com o artista "DJ NANDO".
Vigência: até 30/07/2025. Data da Ass.: 25/06/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:13C74E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 039/2025-P

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de ITAGUARU - Extrato de Contrato - Processo nº 1454/2025, Inexigibilidade nº 047/2025, contrato nº 039/2025-P.

MARIA IZABEL SILVA, CNPJ n°: 52.533.505/0001-15.
Objeto: Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa de São Sebastião de ITAGUARU" sendo a programação com os artistas "MARCIO E RAFAEL".
Vigência: até 30/07/2025. Data da Ass.: 25/06/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:08EC0BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 040/2025-P

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de ITAGUARU - Extrato de Contrato - Processo nº 1453/2025, Inexigibilidade nº 048/2025, contrato nº 040/2025-P.

PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA, CNPJ n°: 50.213.989/0001-90.
Objeto: Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa de São Sebastião de ITAGUARU" sendo a programação com o artista "PEDRO ALMEIDA".
Vigência: até 30/07/2025. Data da Ass.: 26/06/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9394C49D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **17 DE JULHO DE 2025**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO**

ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br e www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **julho** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:B6D78D04

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 698/2025

LEI Nº. 698/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO - AMESGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano - AMESGO, o valor ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, para aquisições e manutenções em benefícios das pessoas atendidas deste e de outros Municípios associados.

Art. 2º. A utilização dos recursos destinados a doação deverá ser comprovada pela Associação com as devidas notas fiscais de bens ou serviços adquiridos ou utilizados, para o controle do Município.

Art. 3º. Os recursos para a presente doação correrão por conta de dotação do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:FD3662C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 699/2025

LEI Nº 699/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das receitas; e
III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO Á ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2026 a 2029 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:
I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e
III- Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico–financeira do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a

proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP.e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação Básica, e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II – A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;

III – O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V- As rendas de seus próprios serviços;

VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores, e

IX – Outras.

Art. 10. Considerar–se–á, quando da estimativa das Receitas:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão–de–obra;

V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI- Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII- Outras.

Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:

I - Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026 nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.

Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – Os compromissos de natureza social;

V- As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – A contrapartida previdenciária do Município;

X – As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e

XII – Outras.

Art. 17. Considerar–se–á, quando da estimativa das despesas;

I – Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V- As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,

VI – Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigente no período de 2026 a 2029, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).

Art. 21. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Pagamento do serviço da dívida; e

III –Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2022 a 2026, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 37. O Município se adequara as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 699/2025

DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026,

sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2026 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E ÓRGÃOS AUXILIARES.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.
Aquisição de material de consumo;
Informatizar todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais;
Adquirir e melhorar os equipamentos de informática para melhor desempenho dos fatos e atos administrativos;
Aquisição e reforma de veículos para todas as secretarias;
Aquisição de motocicletas para todas as secretarias;
Campanha arrecadação, dívida ativa;
Convênio com Secretarias Estaduais, AGM, FGM, Amesgo e outros órgãos;
Desenvolver critérios para cadastramento de mais famílias aos sistemas junto ao governo federal e estadual (RENDA CIDADÃ E OUTROS);
Desenvolver critérios para pagamentos das dívidas do município;
Elaborar calendário para festividades das datas comemorativas, (dia das crianças, mães, pais, árvores, cultura);
Elaborar programas de habitação (casas populares), em parceria ao governo federal e estadual e com recursos próprios, beneficiando a população de baixa renda;
Firmar convênios com todos os municípios vizinhos, para benefício nas áreas, saúde, educação, esporte;
Incentivo e ajuda financeira destinadas as entidades filantrópicas e religiosas;
Programa integrado de comunicação: jornal, rádio, tv e revista;
Realizar campanha, incentivando compras em Lagoa Santa;
Realização de Concurso Público para adequação de cargos;
Recolher os tributos municipais obedecendo ao Código Tributário municipal;
Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública;
Convênio com a Polícia Militar de Lagoa Santa, visando melhorias na Segurança Pública:
Definir recursos para implementação e construção do aterro sanitário;
Reforma Administrativa;
Convênio com sociedades organizadas (entidade/associação);
Reajuste salarial dos Servidores;
Admissão de Servidores;
Elaboração e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Órgão Gestor:

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Entidades;
Despesas com equipe técnica;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Outras despesas variável – Pessoa Civil – Diárias Civil;
Salário – Família;
Obrigações Patronais;
Contribuição Patronal para o RGPS;
Obrigações Tributárias Contributivas.
Construção da sede própria do CRAS;

- Benefícios Eventuais:

Manutenção Concessão Benefícios Eventuais
Passagens rodoviárias após triagem, cestas básicas, enxovais para bebês, cursos de gestantes, encaminhamentos médicos, registros de nascimento, óbitos, e despesas funerais;
Material de consumo;
Equipamentos e Materiais Permanentes;
Material de Distribuição Gratuita;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

- Proteção Social Básica

CRAS/CRAS

Aquisição de Móveis;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Aquisição de Materiais de Consumo;
Implantação de Atividades;
Aquisição de Material Didático;
Aquisição de ar condicionado;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil

2.1 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos;
2.2 - Manutenção da equipe volante – zona rural;
2.3 - Manutenção da vigilância sócio assistencial no município /busca ativa

- Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município;
Despesas com equipe técnica e manutenção geral;
Aquisição de Equipamentos e Moveis para o CREAS;
Aquisição de Material de consumo e Permanente;
Manutenção da equipe técnica de referência;

- Proteção Social de Alta Complexidade

Aquisição de Material de consumo e permanente;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil.

5.0 - Contribuições a Entidades Sociais – Subvenções Sociais – Controle Social

5.1 **Manutenção Conselho Tutelar**
Aquisição de equipamentos e Móveis para o Conselho;
Reforma e Ampliação da sede do Conselho Tutelar;

5.2 Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

6.0 - Programas e Projetos

6.1 Programa Bolsa Família
Projeto de Educação Ambiental para jovens e adultos beneficiários do programa;
Projeto de Alfabetização Solidária para adultos;
Manutenção dos benefícios e ampliação do quantitativo.
6.2 Programa de Inclusão Produtiva e ao mundo do Trabalho/Pronatec
Aquisição de Material de Consumo e Permanente;
Manutenção da equipe de referência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Construção e reforma de praças públicas;
Construção da Rodoviária;
Construção do Prédio para a sede da Secretaria de turismo;
Criação do Setor Industrial de Lagoa Santa;
Construção de palco para shows artísticos;
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de Equipamentos/Ferramentas;
Construção de nova captação de Água
Construção de Rede Fluvial e esgoto;
Ampliação e construção da rede de Iluminação Pública;
Parceria com AGETOP;
Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Transporte;
Aquisição de Veículos e máquinas;
Construção de Casas populares;
Aquisição de terreno destinado a loteamento;
Construção do prédio da Prefeitura
Construção de banheiros públicos;
Construção da Orla do rio Aporé;
Construção do portal de entrada da cidade;
Construção de arquibancadas no Campo de futebol Municipal;
Infraestrutura de saneamento básico nos assentamentos rurais;
Construção de calçadas e meio fio em vias públicas;
Construção de pistas para caminhada;
Construção de um almoxarifado geral da prefeitura;
Construção e reforma nos prédios públicos;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Construção do Ginásio de esportes;
Aquisição de Material para Tapa Buraco;
Construção do Cemitério Municipal;
Criação de áreas de lazer;
Construção praças e jardins;
Criar e fortalecer as agroindústrias;
Parceria com produtor rural para reforma e construção de Mata-Burro, pontes e bueiros;
Pontes e bueiros em todas as estradas da Zona Rural;
Recuperar com massa asfáltica toda malha de nossas ruas;
Recuperar e manter em melhores condições rodovias municipais, inclusive vicinais;
Recuperar e adquirir máquinas, caminhões e as estruturas físicas de obras e transportes;
Sinalizar todas as ruas e avenidas;
Urbanizar e arborizar trevos e rodovias as margens da cidade de Lagoa Santa;
Melhoria e investimento na coleta e depósito de lixo domiciliar;
Aquisição de áreas e criação de novos loteamentos;
Criar e incentivar a captação de lixo reciclável;
Construção de Aterro Sanitário;
Viabilizar programa de implantação de construção de curvas de nível nas áreas vizinhas às rodovias municipais e nascentes dos córregos.
Parceria com Entidades e Associações para desenvolver assistência técnica aos produtores rurais;
Manutenção de Lavoura Comunitária;
Infraestrutura de loteamentos urbanos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA,
DESPORTO E LAZER.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo.
Melhoramento da iluminação do Campo de Futebol Municipal;
Implantação de Curso Técnico em parceria com instituições Públicas e Privadas;
Apoio ao desporto e lazer e comissão organizadora nos eventos;
Desfile Cívico;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Apoio ao transporte nos eventos desportivos;
Apoio ao transporte nos eventos das entidades;
Aquisição de material esportivo;
Aquisição de veículo para esporte e lazer;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de material de consumo;
Construção do UPA-Unidade de pronto atendimento;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Móveis para a UBS;
Construção, Reforma e ampliação da UBS de Lagoa Santa;
Aquisição de Veículos para a Secretaria;
Aquisição de motocicletas para os agentes de saúde;
Ampliação do Programa de Saúde da Família;
Aquisição de equipamentos e tecnologias;
Aquisição de tecnologias para a UBS;
Manutenção de tecnologias para informatização da Saúde em geral (criação do prontuário único);
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de medicamentos para a UBS e Programas de Saúde da Família;
Estruturação das Equipes Estratégia Saúde da Família;
Firmar pactos Intermunicipais utilizando os recursos disponíveis do SUS;
Fortalecimento da rede de diagnóstico (aquisição de serviços próprios);
Convênio com laboratórios;
Realizar despesas com Exames Complementares;
Investimento em treinamento de pessoal de serviço de saúde;
Manter o convênio com Casa de Apoio em Goiânia;
Manutenção sistemática de mobiliários, equipamentos e tecnologias;
Montar uma equipe odontológica móvel para atendimento rural;
Reforma nos Prédios da Saúde;
Reforma e manutenção das viaturas da Saúde;
Consorcio Intermunicipal de Saúde.
Aquisição de ar condicionado para as enfermarias da UBS e salas das unidades dos PSF.
Adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com Lei Federal.
Construção de estacionamentos no posto de saúde;.
Construção de Centro de Zoonoses;
Viabilizar Verbas para campanhas;
Aquisição de ambulâncias;
Aquisição de uniformes;
Manutenção de equipe NASF. (Núcleo de apoio saúde da família);
Construção de reservatórios de água na zona rural;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Construção, Ampliação e reforma de unidades escolares;
Ampliar e criar um laboratório de informática nas escolas, com acesso a internet;
Apoio ao transporte dos estudantes universitários;
Aquisição de veículos para melhorar o transporte escolar;
Aquisição de veículos/ônibus para transporte de alunos;
Curso de aprimoramento profissional;
Concessão de bolsas de estudos e crédito educativo;
Melhorias no transporte escolar;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Aquisição de Móveis e Equipamentos para todas as Escolas Municipais;
Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais;
Aprovação do plano de carreira dos professores;
Manutenção da merenda escolar;

CRECHE MUNICIPAL

Manutenção Alimentação, limpeza, higiene das crianças e saúde;
Manutenção vestuário, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Aquisição de material didático pedagógico;
Manutenção do benefício de Ação Continuada Prefeitura Municipal em parceria com o SUAS;
Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipal;
Aquisição de Equipamentos e material permanente;

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo.
Aquisição de veículo de fiscalização ambiental;
Implementação de programa de coleta seletiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:CEE32B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 700/2025

LEI Nº. 700/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DESPESAS COM O EVENTO CELEBRAE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do evento *CELEBRAE LAGOA SANTA*, com a finalidade de incremento ao turismo, até o valor de ***R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais),*** despesas estas referentes à contratação de shows, locação de palco, iluminação, som, material de consumo, pessoal, entre outras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta da seguinte dotação orçamentária inserida no orçamento do Município do corrente exercício, suplementada se necessário:
18.695.0019.2.019 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:3CC53DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 698/2025

PORTARIA Nº 698/2025 EM, 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, o Sr. VALDEIR REZENDE, inscrito no CPF/MF sob nº. 639.148.081-87, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:603C75A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 531

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, nº 002, **MARIA DOS ANJOS**, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção do veiculo destinado ao departamento de compras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:B928D242

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 533

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO ELETRICA MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.635.9010/0001-03**, estabelecida na **AV JURACY LUCAS** , nº 380, **VILA PERNAMBUCO**, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQT6B62 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:63C5707B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 534

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a festividade de aniversario do municipio
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de placa de isopor, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:EE1070F6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 535

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MD FIOS E CABOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.958.762/0001-33**, estabelecida na **AV C104** , nº 126, **JARDIM AMERICA**, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de materiais eletricos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de materiais eletricos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3AC8188A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 536

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **LUIZ CARLOS FERREIRA 03043813901**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.800.304/0001-07**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, N°sn, VILA IZANOPOLIS, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos* PÁ XCMG *da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **03** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:475EA81E

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DISPENSA 530

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.559.979/0001-35**, estabelecida na **R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO**, N° 402, VILA MARTINS, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução das festividades do aniversario da cidade 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **03** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5DAC7E2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 027.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7705/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **22 de Julho de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa para transporte intermunicipal de alunos universitários para o ano letivo de 2025.** Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 03 de Julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:83DF9A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 43.239.945/0001-73**, com sede na Rua Guiomar de Melo, nº 128, Qd 02, Lt 31, Portal Santa Rita, na cidade de Goiânia, estado de Goiás;
Vencedora dos Itens 19, 32, 52, 65 e 68; com o valor total de **R$ 16.186,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais)**. Data de assinatura: 27/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 03 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:42A2C4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025 PREVIM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**70/2025.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PREVIM),** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001/29**
Contratada:	**ATUAL ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **11.601.503/0001-39**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025.**
Valor Global:	**R$ 6.000,00**
Prazo de vigência	13/06/2025 A 13/08/2025
Dotação:	**PREVIM 15.1520.09.122.1003.2045.339039.05**
Data da publicação:	03/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato

resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B5F5E51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 255/2025 PREVIM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**255/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU - PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**ATUAL ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 11.601.503/0001-39**
Objeto:	**Avaliação atuarial para o ano de 2025.**
Valor:	**R$ 6.000,00**
Data da Publicação	03/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:33066B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 265/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**265/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**J ALVES FERRAMENTAS E MAQUINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 09.520.624/0001-04**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UMA PLACA VIBRATÓRIA E UM COMPACTADOR DE SOLO.**
Valor:	**R$ 16.030,00**
Data da Publicação	03/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8B1F89E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 77/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**77/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 02.558.157/0001-62**
Objeto:	**Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal.**
Valor:	**R$ 1.439,64**
Data da Publicação	03/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D33B438D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 293

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08:10 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 08:10 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do PALIO
WEEKEND PLACA ONV2426, para atender a Secretaria Municipal de assistência Social do
município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e
Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail
– compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de
julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:4D5A10DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 301

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09:30 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 09:30 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do
CAMINHONETE S-10 PLACA PRP0326, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do
Município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e
Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail

– compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de
julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:C7E91495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 302

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09:40 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 09:40 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do AMBULÂNCIA
STRADA PLACA PQS4769, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de
Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de
Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho
de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:36B08791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 303

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09:50 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 09:50 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do STRADA
PLACA PQD4441, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do
Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho
de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:82FE5AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 304

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10:00 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 10:00 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do AMBULÂNCIA
STRADA PLACA PQD6001, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de
Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de
Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho
de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:4AFE281F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 305

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10:10 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 10:10 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do CHEVROLET
SPIN PLACA SCY9B52, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu
do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho
de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:5AAC9263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 285/2025 DE 6 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 6,97% ao Servidor Público Municipal Sr. **GENIVALDO GONCALVES DO VAL,** sobre o seu vencimento, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (6/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2018

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:150A8BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 286/2025 DE 6 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 46,97% ao Servidor Público Municipal Sr. **GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA,** sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:18BD061A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 287/2025 DE 6 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 6,97% ao Servidor Público Municipal Sr. **THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES,** sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:41F5D559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 288/2025 DE 6 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 50% ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR VENANCIO DO VALE,** sobre o seu vencimento, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:4CD24686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 289/2025 DE 6 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 6,97% ao Servidor Público Municipal Sr. **ROGERIO PEREIRA NUNES,** sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:4F86658D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 294/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 6,97% ao Servidor Público Municipal Sr. **MATHEUS MOREIRA DO VALE,** sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:AE73A156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 26 DE MAIO DE 2025.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora Pública Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Hora extra a servidora pública municipal Sra. **PATRICIA PEREIRA FERNANDES**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de maio de 2025, com um percentual de 16,00 horas.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:7EE25C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 26 DE MAIO DE 2025.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Hora extra a servidora pública municipal Sr. **THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES**, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no mês de maio de 2025, com um percentual de 23,00 horas.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:E433F01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025, MONTIVIDIU DO NORTE, 6 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Salário Família de servidores municipais dá outras Providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

CONSIDERANDOque os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT	NOME	CPF	QUANT.
1450	**SIMONE GOMES SANTOS**	**034.601.091-81**	**1450**
1446	**JULIANA DIVINA DA SILVA MONTEIRO**	**053.879.421-60**	**1446**
1420	**RENATA RESENDE MAIA**	**054.642.071-04**	**1420**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais a partir de 22 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:DFE76CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 6 DE JUNHO DE 2025.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Hora extra a servidora pública municipal Sr. **ROGERIO PEREIRA NUNES**, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no mês de maio de 2025, com um percentual de 11,00 horas.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais a partir de 28 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:18659169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE JUNHO DE 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **WELLINGTON JOSE BORGES**, no cargo de Professor PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 07/08/2023 à 07/08/2024.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:54B28861

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 299

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09:10 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 09:10 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do CAMINHÃO
PLACA OMP1698, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços
Urbanos do Município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de
Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação

pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do
Norte/GO, 04 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:5913ACE9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 300

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09:20 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 09:20 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do CAMINHÃO
PLACA REI3D18, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
do Município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda
e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email
– compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04
de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:AD9D8C2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3666/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 306/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 176/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: GILSON PABLO DIAS VIANA, inscrita no sob o CNPJ: 23.240.157/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E CONFECCÇÃO DE LAUDOS, MEMORIAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NOS ÂMBITOS DE OBRAS/CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS (OGU/CEF,AGEHAB,SEINFRA E GOINFRA);MANIFESTAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (TCM/MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO) E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS E CONTRATOS DECORRENTES DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO E ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 03/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 03/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratações

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:8DCB15D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 294

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08:20 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 08:20 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do ÔNIBUS
PLACA NVX1692, para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do
Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de
julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:B7CE4D72

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 295

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08:30 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 08:30 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do ÔNIBUS
PLACA QTE0534, para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do
Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de
julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:C007C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 296

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08:40 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 08:40 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do ÔNIBUS
PLACA SCI2J77, para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do
Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:B7A43368

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 297

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08:50 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 08:50 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do ÔNIBUS
PLACA PRK7382, para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do
Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de
julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:510268CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 298

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte,
Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09:00 hs do dia 04 de
julho de 2025 até o às 09:00 hs do dia 09 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas
Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do ÔNIBUS
PLACA ONH2131, para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do
Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais
informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de
julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:04643CBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

Prefeitura Municipal de Mutunópolis - Extrato de Contrato - Processo nº 4514/2025, Inexigibilidade nº 1418/2025, Contrato nº 34/2025.

TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n°: 45.484.775/0001-18.
Objeto: Contratação da dupla "João Neto e Frederico", para a realização de apresentação artística/musical durante as festividades de fim de ano do Município de Mutunópolis-GO, a ocorrer no dia 20 de dezembro, conforme condições e especificações estabelecidas neste processo administrativo.
Valor Total do Contrato: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 02/07/2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:4F653F60

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 36/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5626/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 126/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 36/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: NATANAEL EVANGELISTA CORREIA, CPF sob o n° **701.499.571-57.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA) NO FORMATO DE HORAS, NO AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.36 - Ficha: 118/ sub 99 / Fonte: 100.

Data Assinatura: 03/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:CA87103B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

PROCESSO 1148/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O PODER EXECUTIVO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 03 De JULHO de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:8EC68BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, publicado dia 30/05/2025 (**Código Identificador:** 385C5738). **Onde se lê**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal. ; **leia-se**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de 01/07/2025 à 30/09/2025, no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9474BE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024, publicado dia 06/06/2025 (**Código Identificador:** C3B611D3). **Onde se lê**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais) mensal. ; **leia-se**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, no período de 01/07/2025 à 31/08/2025, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será pago em 02 (duas) parcelas de R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais) mensal.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FD525525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis; CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14;
EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA, CNPJ: 06.338.353/0001-82;
WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.053.476/0001-87;
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2025, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: (01 ano) até 25 de junho de 2026.
Valor Total: R$ 123.570,70 (Cento vinte e três mil, quinhentos setenta reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 25 de junho de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:92C2C835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PE Nº 025/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para pacientes diabéticos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo administrativo nº 10056/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 03/07/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 16/07/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 16/07/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 03 de julho de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B8402FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar as condições de contratação original prorrogando prazo do Contrato nº 035/2022, relativo à constituição de sistema de registro de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Porangatu/Go
VIGÊNCIA: 06/07/2025 A 05/07/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ **108.014,16** (cento e oito mil, quatorze reais e dezesseis centavos)
DATA ASSINATURA: 03/07/2025
PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:39F70F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 045/2022.
VIGÊNCIA: 06/07/2025 a 05/07/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 129.788,32 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
DATA ASSINATURA: 03/07/2025
PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:913DAB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 132/2022.
VIGÊNCIA: 06/07/2025 A 05/07/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ **295.611,93** (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e onze reais e noventa e três centavos)
DATA ASSINATURA: 03/07/2025

PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7A22B3AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025
OBJETO: 01(um) Projetor Epson Powerlite e 20
3lcd , xga, 3.400 lumens, conexão
Hdmi, bivolt-v11h981020.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 50.247.672.0001/74
VALOR: R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de julho de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:198355C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 67 CONTRATO 36

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025 CONTRATO 36

Processo Administrativo nº 2645/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 67/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA COM EMPREGO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS NORTE E SUL BR-153 E PRAÇA JORGE SALIM SÁFADY
CONTRATADO: EDNEY CAETANO DOS REIS
CNPJ: 58.095.091/0001-76
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 04 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1CF9B218

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 08/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de serviços contínuos de internet para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços contínuos de internet, para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de n. 95/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 24.03.2025 e findado em 09.05.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **NETFIBRA BR ALTO ARAGUAIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.998.575/0001-62, estabelecida na Avenida Jerônimo Samita Maia, nº 410, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, de Código de Endereço Postal sob o nº 78.780-000, numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2025, atendendo o período de julho a dezembro de 2025, a serem pagos em 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) acrescidas do serviço de instalação, de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 95/2025, para a contratação de serviços contínuos de internet, forme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	ÍTENS
01	01	Serviços contínuos de comunicação de dados - internet, via fibra óptica, de 1.000 MBPS.

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· Prazo mínimo da proposta: 30 (trinta) dias.

· Prazo de disponibilidade dos serviços: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

· Prazo de vigência: os serviços ser iniciados na ata da ordem de compras e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, observados os dispostos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.07 – Ficha Orçamentária: 00012

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de maio a dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3A5DA5CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de serviços de higienização e limpeza de veículos oficiais da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de limpeza e higienização de veículos oficiais do patrimônio da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de n. 227/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 21.05.2025 e findado em 12.06.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **GABRIEL LOPES ALMEIDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.186.511/0001-71, estabelecida na Rua Edmundo Vieira de Freitas Sobrinho, nº 108, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, representada por seu proprietário, o Sr. Gabriel Lopes Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº. 705.472.791-67, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), observado o valor unitário, conforme tabela abaixo descriminada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 227/2025, para a contratação de serviços de limpeza e higienização de veículos oficiais da Câmara Municipal, forme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Lavagens e higienização dos veículos.	R$ 90,00	R$ 1.800,00
Prazo mínimo da validade da proposta comercial		30 (trinta) dias		
Prazo de Prestação de Serviços:		02 (dois) dias, após a data da emissão da ordem de compras		
Prazo da vigência da contratação:		até 31 de dezembro de 2025		

Veículos oficiais do patrimônio da Câmara Municipal:

· Veículo, caminhonete, de marca Toyota, modelo Hilux, SR, AT, 4X4, automática, cabine dupla, quatro portas, ano/modelo 2025/2025;

· Veículo, automóvel, de marca Volkswagen, modelo VW/Virtus 1.6 MSI Flex, quatro portas, ano/modelo 2019/2019;

· Veículo, automóvel, marca Volkswagen, modelo POLO, sedan, 1.6, Flex, quatro portas, ano/modelo 2019/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.19 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de junho a dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 18 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C35B1277

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de concessão de licença de uso de software (Adobe Photoshop 2025), para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, a atender a demanda de provimento de licença de software (Adobe Photoshop 2025), conforme o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de n. 226/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03

(três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 26.05.2025 e findado em 30.06.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas interessadas na contratação, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **MPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Anexo com 01, Parque Residencial Boa Vista, no Município de Americana/SP, CEP 13.477-410om numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de **R$ 2.285,00 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 226/2025, para a contratação de concessão de licença de uso de software (Adobe Photoshop 2025), conforme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Concessão de Licença de Uso de Software A (Adobe Photoshop 2025), para o uso da Câmara Municipal, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· Prazo mínimo da proposta: 30 (trinta) dias.

· Prazo de disponibilidade da concessão de licença: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

· Prazo de vigência: 30 (dias) após a emissão da ordem de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.03 – Ficha Orçamentária: 00012

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará na forma disposta no presente instrumento, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para disponibilidade da concessão de uso de software, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente concessão de licença de uso de software, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 02 de julho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:06CD48B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025

Processo Administrativo de nº. 227/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2025

Ato Declaratório de Inexigibilidade de n. 16/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

Contratada: GABRIEL LOPES ALMEIDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.186.511/0001-71, estabelecida na Rua Edmundo Vieira de Freitas Sobrinho, nº 108, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, representada por seu proprietário, o Sr. Gabriel Lopes Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº. 705.472.791-67.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos oficiais da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Lavagens e higienização dos veículos.	R$ 90,00	R$ 1.800,00
Prazo mínimo da validade da proposta comercial		30 (trinta) dias		
Prazo de Prestação de Serviços:		02 (dois) dias, após a data da emissão da ordem de compras		
Prazo da vigência da contratação:		até 31 de dezembro de 2025		

Veículos oficiais do patrimônio da Câmara Municipal:
1. Veículo, caminhonete, de marca Toyota, modelo Hilux, SR, AT, 4X4, automática, cabine dupla, quatro portas, ano/modelo 2025/2025;

2. Veículo, automóvel, de marca Volkswagen, modelo VW/Virtus 1.6 MSI Flex, quatro portas, ano/modelo 2019/2019;

3. Veículo, automóvel, marca Volkswagen, modelo POLO, sedan, 1.6, Flex, quatro portas, ano/modelo 2019/2019.
Fundamentação Legal: Fundamenta nos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atendimento a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de nº

227/2025, que originou o Ato Declaratório de Inexigibilidade de nº 16/2025.

Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período junho a dezembro de 2025, contados da data de assinatura, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Valor do Contrato: Valor estimado de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos mediante o efetivo prestação dos serviços, observado o valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.19 – Ficha 11.

Data de Assinatura: 18 (dezoito) de junho de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7EDC7175

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2025

Processo Administrativo de nº. 95/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº. 14/2025

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº. 08/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

Contratada: NETFIBRA BR ALTO ARAGUAIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.998.575/0001-62, estabelecida na Avenida Jerônimo Samita Maia, nº 410, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, de Código de Endereço Postal sob o nº 78.780-000, representada neste ato por seu sócio proprietário.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de comunicação de dados - internet, para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, os quais a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de forma contínua, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo às especificações constantes da solicitação *online* e da proposta apresentada pela contratada com vistas a atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme valor e quantidade estimada:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	01	Serviços contínuos de comunicação de dados - internet, via fibra óptica, de 1.000 MBPS.	R$ 250,00	R$ 1.750,00
Serviços de instalação		R$ 250,00		
Valor Total		R$ 1.750,00		

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá por meio do Processo Administrativo n. 95/2025, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de n. 08/2025, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de **R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais),** com numerário de empenho global no exercício financeiro de 2025, referentes a 06 (seis) parcelas, com valores mensais e sucessivas de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** referentes ao período de julho a dezembro de 2025, acrescidas do serviço de instalação, de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, de forma que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.07 – Ficha Orçamentária: 0012.

Data de Assinatura: 30 (trinta) de junho de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8C58E3D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 62, DE 30 DE JUNHO DE 2.025.

"Concede férias ao servidor Jetro Freitas de Sousa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Sr. Jetro Freitas de Sousa, o gozo de férias, pelo período de 01.07.2025 a 30.07.2025, devendo receber o mesmo à importância referente ao adicional de férias, estabelecido constitucionalmente, referentes ao período aquisitivo de 18.07.2023 a 17.07.2024, conforme disposto no art. 103 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de nº 002 de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 341/2025, instruído pelo Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que atestou a legalidade do procedimento**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 30 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:DFF71CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 63, DE 30 DE JUNHO DE 2.025.

"Concede férias a servidora Célia Maria Campos Franca de Araújo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VINÍCIUS LOPES

GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Sr. Jetro Freitas de Sousa, o gozo de férias, pelo período de 01.07.2025 a 30.07.2025, devendo receber o mesmo à importância referente ao adicional de férias, estabelecido constitucionalmente, referentes ao período aquisitivo de 18.07.2023 a 17.07.2024, conforme disposto no art. 103 e seguintes, da Lei Municipal Complementar de nº 002 de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia/GO), em consonância com a Lei Orgânica Municipal, apostilados no Processo Administrativo de n. 341/2025, instruído pelo Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que atestou a legalidade do procedimento**..**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 30 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:957F120E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 64, DE 30 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre o horário de expediente das atividades da Câmara Municipal no período compreendido como recesso legislativo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando, o período compreendido como recesso legislativo, disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando, a diminuição das atividades administrativas do Poder Legislativo, tendo em vista o aludido período de recesso.

Considerando, a concessão de férias aos servidores de carreira da Câmara Municipal com período aquisitivo constituído, conforme os Processos Administrativos de nº 340 e 341 de 2025, por meio das Portarias de nº 62/2025 e 63/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o horário de expediente das atividades de todos os departamentos da Câmara Municipal, no período compreendido entre 01 a 31 de julho de 2025, das 07h30min às 11h30min.
Art. 2º Caso seja necessário, com a autorização da Presidência da Câmara, o servidor que se apresentar ao serviço em data ou além do horário, no período, estabelecidos no artigo anterior, poderá utilizar a carga horária excedente como crédito para compensação de carga horária, conforme preconizado na Resolução nº 03/2023, desta Casa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 30 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:756ED1FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (REPUBLICADO) Nº 007/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (REPUBLICADO) Nº 007/2025

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial (Republicado) Nº 007/2025**, menor preço "**global**", **Processo Administrativo Nº 888/2025, Protocolo Eletrônico Nº 814/2025**, **Natureza do Procedimento** (**NORMAL**), **Tipo de Contrato** (**AQUISIÇÃO**) visando **CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento**, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte – GO,** conforme segue:

Empresa vencedora:
MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: **37.615.788/0001-50**.
Lote **1**, Item **1 (global)**: Totalizando **R$ 103.200,00**.

LOTE 1 – Serviço de Locação de Sistema de Informática (Software Web) de Gestão Pública

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
37.615.788/0001-50	MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA			103.200,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.	Megasoft / MegaAdmWeb	12	8.600,00	103.200,00

O valor total da presente licitação é de **R$ 103.200,00** (cento e três mil e duzentos reais).

O valor total para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 103.200,00** (cento e três mil e duzentos reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **03** de **julho** de 20**25**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7DBCE4D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 078/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 078/2025
Processo Administrativo nº 18633/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, compreendendo a lavagem simples e completa de veículos automotores, destinados à Administração Municipal e demais Secretarias, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	LAVAGEM COMPLETA DA MOTONIVELADORA 120 K – SEC. DE TRANSPORTE	UND	10
02	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA 580 N.001 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	10
03	LAVAGEM COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA 580 N.002- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10
04	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR AGRICOLA HOLLAAND TT4030 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	6
05	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR TL VALTRA A-950 - SEC. DE AGRICULTURA	UND	6
06	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR APRADOR DE GRAMA – SEC. DE OBRAS.	UND	6
07	LAVAGEM COMPLETA DA FIORINO DO ELETRICISTA PLACA ETG-6562 – SEC. DE OBRAS	UND	10
08	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO VERMELHO PLACA- OGH-9162. – SEC. DE MEIO AMBIENTE	UND	10
09	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS UNIVERSITÁRIO IVECO/ COMIL VERSATILE PLACA: SDC- 2F53	UND	20
10	LAVAGEM COMPLETA MINICARREGADEIRA COM CONCHA VASSOURA AUTOMATICA- BOBCAT – SEC. DE OBRAS	UND	10
11	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10
12	MEIA LAVADA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10
13	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CAÇAMBA AZUL PLACA NTD-9G52. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.	UND	10

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE

0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0084	**10.09** - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0106	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de julho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA DA MOTONIVELADORA 120 K – SEC. DE TRANSPORTE	UND	10	245,0000	2.450,0000
02	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA 580 N.001 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	245,0000	2.450,0000
03	LAVAGEM COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA 580 N.002- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	200,0000	2.000,0000
04	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR AGRICOLA HOLLAAND TT4030 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	230,0000	1.380,0000
05	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR TL VALTRA A-950 - SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	195,0000	1.170,0000
06	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR APRADOR DE GRAMA – SEC. DE OBRAS.	UND	6	95,0000	570,0000
07	LAVAGEM COMPLETA DA FIORINO DO ELETRICISTA PLACA ETG-6562 – SEC. DE OBRAS	UND	10	70,0000	700,0000
08	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO VERMELHO PLACA- OGH-9162. – SEC. DE MEIO AMBIENTE	UND	10	90,0000	900,0000
09	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS UNIVERSITÁRIO IVECO/ COMIL VERSATILE PLACA: SDC-2F53	UND	20	220,0000	4.400,0000
10	LAVAGEM COMPLETA MINICARREGADEIRA COM CONCHA VASSOURA AUTOMATICA-BOBCAT – SEC. DE OBRAS	UND	10	190,0000	1.900,0000
11	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10	220,0000	4.400,0000
12	MEIA LAVADA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10	160,0000	1.600,0000
13	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CAÇAMBA AZUL PLACA NTD-9G52. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	90,0000	900,0000
VALOR TOTAL				**R$ 22.520,0000**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como **continuado tendo em vista que se serviços de lava jato.**

O custo estimado total da contratação é de R$ 22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada em serviços de lava-jato se fundamenta na necessidade de garantir a higienização, conservação e apresentação adequada dos veículos pertencentes à Administração Municipal e às Secretarias de Transporte, Obras, Agricultura, Desporto e Lazer, e Meio Ambiente.

A frota municipal é composta por veículos utilizados em diversas atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, materiais, prestação de serviços públicos e apoio às ações administrativas e operacionais. A manutenção preventiva por meio da lavagem regular contribui diretamente para a preservação dos veículos, evita o acúmulo de sujeiras e resíduos que podem comprometer o desempenho mecânico, e mantém os padrões de higiene e limpeza exigidos.

Considerando que o município **não possui estrutura física, equipamentos nem pessoal capacitado** para a execução desses serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua instalações adequadas, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Os serviços deverão incluir, conforme demanda:
Lavagem externa simples;
Lavagem completa (interna e externa);
Lavagem técnica (motor, chassi, etc., quando necessário);
Produtos e insumos adequados e ambientalmente corretos.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme a necessidade da Administração e das Secretarias envolvidas, respeitando cronograma ou ordem de atendimento a ser definida, garantindo assim **eficiência, economicidade e qualidade na conservação da frota pública municipal**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava-jato**, com o objetivo de atender, de forma contínua e sob demanda, à necessidade de **limpeza e conservação da frota de veículos** da Administração Municipal e das Secretarias de Transporte, Obras, Agricultura, Desporto e Lazer, e Meio Ambiente.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de **lavagem externa, interna, completa e técnica**, conforme as especificações definidas em termo de referência, empregando **produtos adequados, mão de obra qualificada e equipamentos apropriados** para cada tipo de veículo e necessidade.

A prestação dos serviços será realizada preferencialmente nas instalações da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano do município ou região próxima, de modo a facilitar o deslocamento dos veículos e otimizar o tempo de atendimento. Alternativamente, quando necessário, poderá ser exigido o atendimento em regime móvel (no local onde o veículo se encontra), desde que devidamente acordado e previsto contratualmente.

A solução contempla ainda:
Atendimento conforme cronograma ou demanda apresentada pelas secretarias;
Garantia da execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e cuidado com os veículos;
Observância à legislação ambiental e uso de produtos biodegradáveis ou ambientalmente corretos;
Registro e controle dos serviços realizados por meio de ordens de serviço ou relatórios mensais.

Com essa contratação, o município busca garantir **eficiência na gestão da frota**, **padronização da limpeza dos veículos públicos**, redução de custos com manutenção corretiva e **zelo com o patrimônio público**, assegurando condições apropriadas para o pleno exercício das atividades administrativas e operacionais das secretarias envolvidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser realizados no endereço da contratada no município de Aparecida do Rio Doce – GO e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal para o Gestor no endereço Rua Adalto Fernandes, n.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0084	**10.09** - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0106	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 078/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, compreendendo a lavagem simples e completa de veículos automotores, destinados à Administração Municipal e demais Secretarias, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	LAVAGEM COMPLETA DA MOTONIVELADORA 120 K – SEC. DE TRANSPORTE	UND	10		
02	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA 580 N.001 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	10		
03	LAVAGEM COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA 580 N.002- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10		
04	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR AGRICOLA HOLLAAND TT4030 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	6		
05	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR TL VALTRA A-950 - SEC. DE AGRICULTURA	UND	6		
06	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR APRADOR DE GRAMA – SEC. DE OBRAS.	UND	6		
07	LAVAGEM COMPLETA DA FIORINO DO ELETRICISTA PLACA ETG-6562 – SEC. DE OBRAS	UND	10		
08	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO VERMELHO PLACA- OGH-9162. – SEC. DE MEIO AMBIENTE	UND	10		
09	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS UNIVERSITÁRIO IVECO/ COMIL VERSATILE PLACA: SDC-2F53	UND	20		
10	LAVAGEM COMPLETA MINICARREGADEIRA COM CONCHA VASSOURA AUTOMATICA-BOBCAT – SEC. DE OBRAS	UND	10		
11	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10		
12	MEIA LAVADA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10		
13	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CAÇAMBA AZUL PLACA NTD-9G52. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.	UND	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA DA MOTONIVELADORA 120 K – SEC. DE TRANSPORTE	UND	10		
02	LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA 580 N.001 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	10		
03	LAVAGEM COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA 580 N.002- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10		
04	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR AGRICOLA HOLLAAND TT4030 – SEC. DE AGRICULTURA	UND	6		
05	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR TL VALTRA A-950 - SEC. DE AGRICULTURA	UND	6		
06	LAVAGEM COMPLETA DO TRATOR APRADOR DE GRAMA – SEC. DE OBRAS.	UND	6		
07	LAVAGEM COMPLETA DA FIORINO DO ELETRICISTA PLACA ETG-6562 – SEC. DE OBRAS	UND	10		
08	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO VERMELHO PLACA- OGH-9162. – SEC. DE MEIO AMBIENTE	UND	10		

09	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS UNIVERSITÁRIO IVECO/ COMIL VERSATILE PLACA: SDC-2F53	UND	20		
10	LAVAGEM COMPLETA MINICARREGADEIRA COM CONCHA VASSOURA AUTOMATICA-BOBCAT – SEC. DE OBRAS	UND	10		
11	LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10		
12	MEIA LAVADA DO ONIBUS VOLARE CINZA PLACA: TFP-6J21 DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	10		
13	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CAÇAMBA AZUL PLACA NTD-9G52. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.	UND	10		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, compreendendo a lavagem simples e completa de veículos automotores, destinados à Administração Municipal e demais Secretarias, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0084	**10.09** - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0106	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como **continuado tendo em vista que se serviços de lava jato.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, compreendendo a lavagem simples e completa de veículos automotores, destinados à Administração Municipal e demais Secretarias, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 078/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CFED6360

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 079/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 079/2025
Processo administrativo: 18635/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de peças e/ou suprimentos para manutenção corretiva e preventiva da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040dn, visando atender às necessidades operacionais do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de julho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	PELICULA DA FUSÃO DA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.955.993.4	UND	1	R$ 298,00	R$ 298,00
02	MANTA DA FUSÃO DA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.955.993.4	UND	1	R$ 298,00	R$ 298,00
03	CARTUCHO DE TONER TK-1175 DA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.955.993.4	UND	1	R$ 93,00	R$ 93,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se aquisição de peças para a impressora multifuncional Kyocera modelo M2040.

O custo estimado total da contratação é de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de peças e/ou suprimentos para a impressora multifuncional Kyocera M2040dn se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do setor de Licitação que dependem diretamente do pleno funcionamento do referido equipamento.

O uso contínuo da impressora ao longo do tempo gerou o desgaste natural de componentes internos, resultando em falhas operacionais, baixa qualidade de impressão, atolamentos frequentes e, em alguns casos, paralisação completa das atividades de impressão. Esses problemas têm impactado negativamente a eficiência dos trabalhos administrativos, comprometendo prazos e a comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, a manutenção corretiva, por meio da substituição de peças danificadas, bem como o fornecimento de suprimentos específicos, se faz imprescindível para restaurar a funcionalidade do equipamento e evitar a interrupção dos serviços públicos.

A presente solicitação está amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), sendo medida técnica e economicamente adequada para suprir as necessidades do setor, sem a necessidade de aquisição de um novo equipamento, o que geraria custos superiores para a administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de peças e/ou suprimentos originais ou compatíveis de alta qualidade, destinados à manutenção corretiva e preventiva da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040dn, atualmente em uso pelo de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

O fornecimento das peças tem por objetivo restaurar plenamente a funcionalidade do equipamento, garantindo sua eficiência, segurança e durabilidade. A substituição de componentes desgastados permitirá a retomada do desempenho ideal do equipamento, assegurando impressões com qualidade e sem interrupções operacionais.

A solução também abrange a entrega dos itens no local indicado pela administração, observando prazos razoáveis, qualidade comprovada, compatibilidade com o modelo específico do equipamento e garantia mínima dos produtos fornecidos.

Com essa medida, evita-se a aquisição de novos equipamentos, reduzindo custos e promovendo o uso racional dos recursos públicos. A adoção dessa solução é tecnicamente viável, financeiramente vantajosa e plenamente justificada no contexto da continuidade e eficiência dos serviços administrativos da Prefeitura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 30 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 079/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de peças e/ou suprimentos para manutenção corretiva e preventiva da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040dn, visando atender às necessidades operacionais do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	PELICULA DA FUSÃO DA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.955.993.4		UND	1		
02	MANTA DA FUSÃO DA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.955.993.4		UND	1		
03	CARTUCHO DE TONER TK-1175 DA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.955.993.4		UND	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de peças e/ou suprimentos para manutenção corretiva e preventiva da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040dn, visando atender às necessidades operacionais do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 079/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:789586B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 557/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICORegistro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.762.984/0001-13, estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, CENTRO, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). DONIZETE ALVES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 315.830.161-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
	1/1	ABACAXI	PROPRIA	365	UN	5,82	2.124,30		
	1/2	ABÓBORA CABOTIA	PROPRIA	480	UN	3,10	1.488,00		
	1/3	ABOBRINHA VERDE	PROPRIA	400	KG	4,20	1.680,00		
	1/12	ALFACE (PÉ)	PROPRIA	100	UN	2,70	270,00		
	1/13	ALHO	PROPRIA	290	KG	22,75	6.597,50		
	1/26	BANANA MAÇÃ	PROPRIA	4.000	KG	5,89	23.560,00		

	1/27	BANANA MARMELA	PROPRIA	750	UN	5,46	4.095,00		
	1/28	BANANA PRATA	PROPRIA	1.100	UN	5,40	5.940,00		
	1/30	BATATA	PROPRIA	1.200	UN	4,70	5.640,00		
	1/31	BATATA DOCE	PROPRIA	800	KG	4,15	3.320,00		
	1/35	BETERRABA	PROPRIA	335	KG	5,30	1.775,50		
	1/46	CARÁ	PROPRIA	570	KG	3,55	2.023,50		
	1/51	CEBOLA	PROPRIA	500	KG	4,00	2.000,00		
	1/52	CENOURA	PROPRIA	1.100	KG	4,90	5.390,00		
	1/55	CHUCHU	PROPRIA	150	KG	4,05	607,50		
	1/67	COUVE (MAÇO)	PROPRIA	100	UN	6,65	665,00		
	1/112	LARANJA	PROPRIA	1.350	KG	5,00	6.750,00		
	1/116	LIMÃO	PROPRIA	136	UN	6,00	816,00		
	1/129	MAÇÂ (PACOTE 1KG)	PROPRIA	2.500	KG	8,33	20.825,00		
	1/136	MAMÃO	PROPRIA	600	KG	5,00	3.000,00		
	1/146	MELÂNCIA	PROPRIA	324	KG	3,50	1.134,00		
	1/147	MELAO	PROPRIA	150	UN	6,35	952,50		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/151	MILHO VERDE BANDEIJA C/ 6 ESPIGAS	PROPRIA	1.000	UN	7,45	7.450,00		
	1/173	PIMENTA DE CHEIRO (PACOTE DE 1KG)	PROPRIA	50	UN	23,79	1.189,50		
	1/189	REPOLHO	PROPRIA	1.000	KG	4,00	4.000,00		
	1/218	TOMATE	PROPRIA	2.000	KG	9,10	18.200,00		
	1/221	VARGEM	PROPRIA	140	KG	5,00	700,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:						**132.193,30**		

EDNO MOREIRA DA CRUZ pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.687.628/0001-21, estabelecida na RUA DO COMERCIO, CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). EDNO MOREIRA DA CRUZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 800.832.851-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/38	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700 G	RANCHEIRO	1.800	UN	4,93	8.874,00		
	1/57	COADOR DE PANO Nº 10	KABAL	96	UN	3,35	321,60		
	1/59	COLHER ESCOLAR COR AZUL	KABAL	600	UN	1,38	828,00		
	1/100	FUBÁ DE MILHO 500 G	PAULISTA	500	UN	2,86	1.430,00		
	1/108	INSETICIDA SPRAY 360 ML	RAID	1.000	UN	15,84	15.840,00		
	1/110	ISQUEIRO	BIC	75	UN	4,86	364,50		
	1/134	MACARRÃO SÊMOLA N3 - EMBALAGEM DE PAPEL 1 KG	EMEGE	200	UN	9,75	1.950,00		
	1/158	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SINHA	6.000	UN	7,45	44.700,00		
	1/160	PALITO DE DENTE BAMBU C/ 100 UNIDADES	GINA	132	UN	1,13	149,16		
	1/161	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	SO CHURRASCO	100	UN	4,30	430,00		
	1/162	PANO DE CHÃO 60 X 90 CM (COR ESCURA)	BOM PANO	500	UN	12,30	6.150,00		
	1/163	PANO DE PRATO	BOM PANO	300	UN	8,99	2.697,00		
	1/164	PANO MICROFIBRA P/ LIMPEZA 80 X 90	BOM PANO	200	UN	17,70	3.540,00		
	1/165	PÃO INTEGRAL 400 G	PANCO	150	UN	8,80	1.320,00		
	1/166	PÃO PARA BAURU 400 G	PANCO	1.500	UN	8,73	13.095,00		
	1/167	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	BOREDA	130	UN	7,16	930,80		
	1/168	PAPEL FILME 28 X 300 M	BOREDA	78	UN	5,80	452,40		
	1/169	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30 M - 12 ROLOS	NEVE	3.900	UN	12,09	47.151,00		
	1/172	PEITO DE FRANGO RESFRIADO 1 KG	UNIAO	3.300	UN	18,30	60.390,00		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/190	RODO SILICONADO 50 CM	SO RODO	195	UN	16,79	3.274,05		
	1/191	RODO SILICONADO 60 CM	SO RODO	200	UN	18,70	3.740,00		
	1/192	RODO SILICONADO 80 CM	SO RODO	140	UN	33,49	4.688,60		
	1/222	VASSOURA DE PALHA	SEM MARCA	420	UN	8,75	3.675,00		
	1/223	VASSOURA DE PELO 25 CM C/ CABO	CONDOR	400	UN	10,80	4.320,00		
	1/224	VINAGRE 500 ML	CASTELO	232	UN	2,43	563,76		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:						**230.874,87**		

THARLEY JUNIOR RODRIGUES DA SILVA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.346.837/0001-40, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA S, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 032.521.581-24, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/4	AÇAFRÃO GARRAFA DE 100 G	rocha	130	UN	3,56	462,80		
	1/5	ACHOCOLATADO EM PÓ 750 G	toddy	1.000	UN	8,75	8.750,00		
	1/6	AÇÚCAR 2 KG	cristal	2.300	UN	6,50	14.950,00		
	1/7	ÁGUA MINERAL 500 ML	cristal	1.800	UN	0,95	1.710,00		
	1/8	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	qboa	3.890	UN	1,97	7.663,30		
	1/9	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	qboa	1.300	UN	7,83	10.179,00		
	1/10	ÁLCOOL 92% 1 L	sol	1.430	UN	4,39	6.277,70		
	1/11	ÁLCOOL GEL 400 ML	sol	2.350	UN	5,35	12.572,50		
	1/15	AMENDOIN 500 G	pacha	70	UN	5,47	382,90		
	1/18	AZEITE 10 L	rodrigues	50	UN	119,92	5.996,00		
	1/19	AZEITONA VIDRO GRANDE 400 G	la violeteira	50	UN	13,74	687,00		
	1/21	BACON MANTA	boa	300	UN	37,45	11.235,00		
	1/22	BALDE DE PLÁSTICO 18 L	jaguar	162	UN	13,84	2.242,08		
	1/23	BALINHA PCT. 1 KG	florestal	300	UN	6,75	2.025,00		
	1/24	BALÕES LISOS C/50 UNIDADES	são roque	300	UN	5,83	1.749,00		
	1/25	BALÕES METALIZADOS C/ 50 UNIDADES	são roque	70	UN	18,55	1.298,50		
	1/29	BANDEIJA DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO Nº 03 - PCT. C/ 100 UNIDADES	isoeste	500	UN	10,12	5.060,00		
	1/32	BATATA PALHA DE 800 G	supper	200	UN	21,72	4.344,00		
	1/34	BATERIA ALCALINA 2X1 AAA	duracel	1.350	UN	5,63	7.600,50		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/43	CAFÉ MOÍDO 500 G	mel café	2.130	UN	32,99	70.268,70		
	1/44	CAMOMILA PARA CHÁ 300 G	rocha	1.000	UN	13,64	13.640,00		
	1/45	CANELA EM PAU 70 G	rocha	1.000	UN	8,66	8.660,00		
	1/54	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1 KG	harald	320	UN	27,34	8.748,80		
	1/56	COADOR DE PANO Nº 09	rancheiro	129	UN	2,82	363,78		
	1/58	COCO RALADO DE 100 G	nordeste	600	UN	3,49	2.094,00		
	1/60	COLHER GRANDE EM INOX	monaliza	30	UN	8,02	240,60		
	1/63	COLHERZINHAS PARA SORVETE - EMBALAGEM	stralplast	150	UN	4,07	610,50		

		C/50 UNIDADES							
	1/64	COLORAU GARRAFA 100 G	rocha	50	UN	4,23	211,50		
	1/75	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	17,99	6.836,20		
	1/76	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	17,99	6.836,20		
	1/77	ERVILHA LATA 170 G	ole	100	UN	3,04	304,00		
	1/78	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	condor	115	UN	2,49	286,35		
	1/79	ESPONJA DE AÇO 1 FARDO C/ 14 PCT.	bom bril	480	UN	38,98	18.710,40		
	1/84	FARINHA DE SOJA 500 G	rocha	200	UN	11,33	2.266,00		
	1/85	FARINHA DE TRIGO 1 KG	cristal	2.000	UN	3,48	6.960,00		
	1/91	FILÉ DE PEITO 1 KG	sadia	1.200	UN	20,09	24.108,00		
	1/93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PARA EMPACOTAMENTO	scoth	190	UN	3,11	590,90		
	1/94	FLANELA P/ LIMPEZA 29 X 39 CM	sq	800	UN	3,32	2.656,00		
	1/99	FRANGO RESFRIADO	super frango	5.902	KG	11,98	70.705,96		
	1/101	GARFO GRANDE EM INOX	sq	50	UN	7,92	396,00		
	1/102	GARFOS DE PLÁSTICO REFORÇADOS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	stralplast	800	UN	4,39	3.512,00		
	1/103	GARRAFA P/ CAFÉ 1 L	termolar	60	UN	33,26	1.995,60		
	1/104	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	dr oetker	1.500	UN	1,78	2.670,00		
	1/105	GRANULADO CROCANTE 1,05 KG	dori	300	UN	13,00	3.900,00		
	1/106	GUARDANAPOS DE PAPEL LISO C/50 UNIDADES DE 30 X 30 CM	coquetel	850	UN	2,81	2.388,50		
	1/109	IOGURTE 540 G	nestle	3.000	UN	7,68	23.040,00		
	1/113	LEITE CONDENSADO 395 G	piracanjuba	360	UN	7,00	2.520,00		
	1/114	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	piracanjuba	300	UN	18,28	5.484,00		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/115	LEITE INTEGRAL CAIXA 12X1 L	piracanjuba	2.200	UN	71,99	158.378,00		
	1/123	LINGUIÇA DEFUMADA	sadia	500	KG	31,99	15.995,00		
	1/124	LIXEIRA DE PEDAL 100 L	jaguar	13	UN	176,63	2.296,19		
	1/125	LIXEIRA DE PEDAL 15 L	jaguar	13	UN	29,62	385,06		
	1/126	LIXEIRA DE PEDAL 30 L	jaguar	13	UN	76,46	993,98		
	1/127	LIXEIRA DE PEDAL 50 L	jaguar	13	UN	106,26	1.381,38		
	1/138	MANTEIGA DE LEITE 500 G	canto de minas	50	UN	37,05	1.852,50		
	1/139	MARGARINA 1 KG	delicia	900	UN	12,94	11.646,00		
	1/140	MARGARINA 500 G	delicia	600	UN	6,47	3.882,00		
	1/141	MARMITA DE ISOPOR 100X1	copobraz	210	UN	33,74	7.085,40		
	1/142	MARSHMALLOW 250 G	fini	500	UN	7,69	3.845,00		
	1/143	MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE 390 G	italac	2.000	UN	5,09	10.180,00		
	1/144	MASSA DE BOLO DE FUBÁ 450 G	italac	1.500	UN	5,09	7.635,00		
	1/145	MASSA PARA PASTEL 500 G	jk	50	UN	11,15	557,50		
	1/171	PAPEL TOALHA 20 X 21 - 1000 UNIDADES	s. marca	800	UN	7,89	6.312,00		
	1/179	POTE DESCARTÁVEL 400ML 50X1	copobraz	200	UN	10,96	2.192,00		
	1/180	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	duralex	120	UN	6,79	814,80		
	1/181	PRATOS DESCARTAVÉIS DE ISOPOR REDONDO DE 23CM - 25 UNIDADES	copobraz	400	UN	8,49	3.396,00		
	1/182	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE (PEÇA 1KG)	sadia	900	UN	29,63	26.667,00		
	1/183	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	rocha	500	UN	12,98	6.490,00		
	1/185	Queijo fresco	s. marca	600	UN	27,32	16.392,00		
	1/205	SALSICHA (PACOTE 1KG)	perdigao	180	KG	13,52	2.433,60		
	1/206	SAQUINHO P/ PIPOCA 100 UNIDADES	stralplast	100	UN	4,37	437,00		
	1/207	SARDINHA AO MOLHO 125 G	88	1.200	UN	5,79	6.948,00		
	1/208	SARDINHA AO ÓLEO 125 G	88	1.200	UN	5,79	6.948,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:						**701.332,68**		
	WELTON DIONE DE SOUZA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.632.435/0001-82, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WELTON DIONE DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 884.802.161-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/47	CARNE BOVINA DE 1ª	SEM MARCA	1.840	KG	33,95	62.468,00		
	1/48	CARNE BOVINA DE 2ª	SEM MARCA	3.500	KG	27,98	97.930,00		
	1/49	CARNE BOVINA MOÍDA	SEM MARCA	3.000	KG	27,30	81.900,00		
	1/50	CARNE SUÍNA	SEM MARCA	2.170	KG	20,90	45.353,00		
	1/121	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	SEM MARCA	1.200	KG	29,00	34.800,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:						**322.451,00**		
	GERALDO MANGELO DE OLIVEIRA 46933565653 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.464.532/0001-73, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). GERALDO MANGELO DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 469.335.656-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/41	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 KG	LIQUIGAS	480	UN	124,63	59.822,40		
	1/42	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG	LIQUIGAS	70	UN	433,32	30.332,40		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:						**90.154,80**		
	R B DA SILVA NETO E CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.396.342/0001-96, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, neste ato representado pelo Sr(a). ANDREIA BRAZ DA SILVA BARBOSA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 656.293.291-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/14	AMACIANTE 2 L	YPE	620	UN	3,48	2.157,60		
	1/17	ARROZ TIPO 01 - 5 KG	CRISTAL	4.000	UN	16,90	67.600,00		
	1/39	BOMBOM - PCT. DE 1 KG CONTENDO 50 UNIDADES	SONHO DE VALSA	540	UN	51,90	28.026,00		
	1/40	BOTAS DE BORRACHA (PAR)	VULCABRAS	270	UN	24,90	6.723,00		
	1/68	CREME DE LEITE 200 G - 1ª QUALIDADE	PIRACANJUBA	1.420	UN	3,07	4.359,40		
	1/69	CREME DE MILHO 500 G - 1ª QUALIDADE	SINHA	200	UN	2,60	520,00		
	1/70	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES 50 G	COLGATE	1.380	UN	1,77	2.442,60		
	1/71	CUMBUCA TIGELA PARA MERENDA ESCOLAR	JAGUAR	600	UN	5,65	3.390,00		
	1/73	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	CASA PERFUME	1.200	UN	7,70	9.240,00		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/87	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE 1 KG	BOA SAFRA	3.740	UN	3,80	14.212,00		
	1/88	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 G	FLEISCHMANN	1.000	UN	5,20	5.200,00		
	1/89	FERMENTO GRANULADO P/ PÃO 600 G	DONA BENTA	200	UN	44,00	8.800,00		

	1/90	FIBRA MULTIUSO 260MM X 102MM X 8,6MM	BETTANIN	500	UN	1,57	785,00		
	1/92	FIO DENTAL	COLGATE	100	UN	2,77	277,00		
	1/107	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA C/ 150 UNIDADES	STRAWPLAST	30	UN	5,33	159,90		
	1/118	LIMPADOR DE CASA PERFUMADO 1 L	UAU	6.768	UN	3,60	24.364,80		
	1/120	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 2 L	VEJA	3.000	UN	9,10	27.300,00		
	1/122	LINGUIÇA DE FRANGO	ARAGUAIA	1.100	UN	13,08	14.388,00		
	1/148	MILHO DE PIPOCA 500 G	ITAPURANGA	800	UN	3,00	2.400,00		
	1/149	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 G	ITAPURANGA	250	UN	2,18	545,00		
	1/150	MILHO VERDE (GRANDE) 1,7 KG	PREDILCTA	300	UN	29,66	8.898,00		
	1/152	MOLHO DE TOMATE 340 G	DEZ	1.800	UN	1,94	3.492,00		
	1/153	MORTADELA	BOUA	750	KG	7,79	5.842,50		
	1/154	MUÇARELA	BOUA	1.700	UN	22,64	38.488,00		
	1/155	NÉCTAR 1 L CAJU	DELL VALE	1.800	UN	3,77	6.786,00		
	1/156	NÉCTAR 1 L PÊSSEGO	DELL VALE	300	UN	3,44	1.032,00		
	1/157	NÉCTAR 1 L UVA	DELL VALE	800	UN	3,77	3.016,00		
	1/174	PIMENTA DO REINO 50 G	PIRES	340	UN	2,39	812,60		
	1/175	PIRULITO 1 KG	FLORESTAL	750	UN	7,99	5.992,50		
	1/176	PIRULITO PSICODÉLICO 1 KG	ARCOR	350	UN	20,16	7.056,00		
	1/177	POLPA DE FRUTA COM 8 UNIDADES DE 100 G	BRASFRUT	110	UN	6,71	738,10		
	1/187	REFRIGERANTE COLA 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	COCA COLA	1.800	UN	22,02	39.636,00		
	1/188	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	ANTARCTICA	900	UN	19,52	17.568,00		
	1/200	SACO P/ CACHORRO QUENTE 6000/1	PEGG	70	UN	2,34	163,80		
	1/204	SAL REFINADO 1 KG	CISNE	830	UN	1,27	1.054,10		
	1/210	SUCO CONCENTRADO 500 ML CAJU	MAGUARY	2.000	UN	2,96	5.920,00		
	1/211	SUCO CONCENTRADO 500 ML MARACUJÁ	MAGUARY	1.600	UN	4,94	7.904,00		
	1/212	SUCO CONCENTRADO 500 ML UVA	MAGUARY	900	UN	3,75	3.375,00		
	1/213	TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE 400 ML 50X1	ORLEPLAST	200	UN	5,34	1.068,00		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/214	TEMPERO EM PÓ 60 G	PIRES	650	UN	3,07	1.995,50		
	1/215	TOALHA DE BANHO	COPA LIMPA	100	UN	13,34	1.334,00		
	1/216	TOALHA DE ROSTO	COPA LIMPA	110	UN	8,70	957,00		
	1/219	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (100 UNIDADES)	VISAUL	110	UN	7,00	770,00		
	1/220	TOUCINHO	BOUA	50	UN	12,03	601,50		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:							**387.390,90**	
	COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.807.602/0001-47, estabelecida na RUA DOS PARDAIS, QUADRA08 LOTE 08 SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 587.834.741-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/16	AMIDO DE MILHO 500 G	AMIBELLA	100	UN	3,85	385,00		
	1/20	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	CVL	78	UN	11,75	916,50		
	1/33	BATERIA ALCALINA 2X1 AA	ELGIN	1.300	UN	4,28	5.564,00		
	1/36	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G	BELMA	2.000	UN	4,70	9.400,00		
	1/61	COLHERES DE PLÁSTICO REFORÇADAS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	BELLOCOPO	800	UN	2,50	2.000,00		
	1/66	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. C/100 UNIDADES	MASSIMO	170	UN	2,70	459,00		
	1/72	DESINFETANTE 12 X 1 L	PROEZA	640	UN	33,00	21.120,00		
	1/74	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA C/24 UNIDADES	PROEZA	720	UN	30,99	22.312,80		
	1/80	ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COZINHA)	VIP	1.100	UN	0,80	880,00		
	1/81	ESPONJA PARA BANHO	SANTA MARIA	160	PT	1,75	280,00		
	1/82	EXTRATO DE TOMATE DE 800 G	BONARE	820	UN	5,60	4.592,00		
	1/83	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	400	UN	6,40	2.560,00		
	1/86	FARINHA PARA QUIBE 500 G	ELDORADO	100	UN	5,70	570,00		
	1/111	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 1 L	PURA CASA	132	UN	15,00	1.980,00		
	1/117	LIMPA ALUMÍNIO	ESTRELA	1.820	UN	3,30	6.006,00		
	1/119	LIMPADOR MULTIUSO	PROEZA	2.800	UN	2,55	7.140,00		
	1/128	LUVA AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA (PAR) - TAMANHOS DIVERSOS	INOVEN	400	UN	5,00	2.000,00		
	1/130	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	LILITA	1.220	UN	2,44	2.976,80		
	1/131	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 1 KG	LILITA	1.000	UN	4,78	4.780,00		
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/132	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA 500 G	LILITA	2.000	UN	2,83	5.660,00		
	1/133	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 500 G	LILITA	1.500	UN	2,45	3.675,00		
	1/135	MAIONESE SACHÊ 700 G	PREDILECTA	500	UN	9,50	4.750,00		
	1/159	OVO BRANCO OU VERMELHO (CAIXA COM 12)	GAASA	2.700	UN	11,99	32.373,00		
	1/170	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT. C/ 1000/1 20 X 20	NC/BRASIL PAPER	5.500	UN	7,90	43.450,00		
	1/184	PULVERIZADOR 500 ML	NOBRE	200	UN	5,90	1.180,00		
	1/186	QUEIJO RALADO 500 G	CAIPIRA	1.100	UN	16,30	17.930,00		
	1/193	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 900 G PCT. C/ 5 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE	KRA-KRA	372	UN	4,35	1.618,20		
	1/194	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	KRA-KRA	2.800	UN	10,00	28.000,00		
	1/195	SABONETE EM BARRA 85 G	GIPSY	550	UN	1,90	1.045,00		
	1/198	SACO DE LIXO DE 50 L PCT. C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.000	UN	2,00	10.000,00		
	1/199	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM x 80 CM x 0,10	SUPREME	1.400	UN	5,00	7.000,00		
	1/201	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS C/ 5 UNIDADES	BRASLIXO	9.000	UN	2,00	18.000,00		
	1/202	SACO P/ LIXO DE 15 LITROS C/ 20 UNIDADES	BRASLIXO	5.700	UN	1,80	10.260,00		
	1/203	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.100	UN	1,80	9.180,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:							**290.043,30**	
	LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.412.474/0001-50, estabelecida na AV 5 DE JANEIRO, QUADRAG LOTE 5, CRUZEIRO, SANCLERLÂNDIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). LUCAS PAULO RODRIGUES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 047.356.201-41, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/95	FRALDA DESCARTÁVEL EXG - PCT. C/ 28 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	23,90	27.485,00		
	1/96	FRALDA DESCARTÁVEL G - PCT. C/ 34 UNIDADES	CREMER	1.150	UN	23,90	27.485,00		
	1/97	FRALDA DESCARTÁVEL M - PCT. C/ 40 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	23,90	27.485,00		
	1/98	FRALDA DESCARTÁVEL P - PCT. C/ 44 UNIDADES	PERSONAL	1.250	UN	23,90	29.875,00		
	1/196	SABONETE LÍQUIDO 2500 ML COM BOMBA	DERMARCREAN	800	UN	18,30	14.640,00		

	1/197	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 750 ML	DERMARCREAN	470	UN	24,30	11.421,00		
	1/209	SHAMPOO INFANTIL 2 L	SALON LINE	200	UN	41,80	8.360,00		
	1/217	TOALHA UMIDECIDA PCT. C/ 100 UNIDADES	BELLA BABY	3.400	UN	9,05	30.770,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:							**177.521,00**	
	15.798.748 JOAO BATISTA DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.798.748/0001-59, estabelecida na RUA DO COMERCIO, CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 304.925.641-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/137	MANDIOCA 1 KG	DONA DEJA	500	UN	5,30	2.650,00		
	1/178	POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE 1 KG	DONA DEJA	3.180	UN	6,45	20.511,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:							**23.161,00**	
	FM COMERCIO ATACADISTA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.262.020/0001-22, estabelecida na R 250, QUADRA48 LOTE 100 SALA 04, SET COIMBRA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANTONIO FERNANDO FERREIRA MIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 014.927.141-78, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/53	CERA LÍQUIDA INCOLOR 12 X 750 ML	ZUPP	50	UN	46,94	2.347,00		
	1/62	COLHERES REFORÇADAS DE PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	BELLOCOPO	380	UN	3,60	1.368,00		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:							**3.715,00**	
	VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, estabelecida na ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, 1867, RES MARIA MONTEIRO, TRINDADE, PE, neste ato representado pelo Sr(a). DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 026.473.091-75, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.								
	LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**		
	1/37	BOLACHA MAIZENA 400 G	LIANE	600	UN	4,98	2.988,00		
	1/65	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT. C/100 UNIDADES	ECONOPOT	1.650	UN	3,35	5.527,50		
	TOTAL DO FORNECEDOR .:							**8.515,50**	

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 03 de julho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS	***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
031.392.621-24	046.397.631-23
Secretário Municipal De Administração	Pregoeiro(A)

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5788149C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 557/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

R B DA SILVA NETO E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.396.342/0001-96, estabelecida em Nenhum, 0, - Sem Bairro, - , vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/14	AMACIANTE 2 L	YPE	620	UN	R$ 3,48	R$ 2.157,60
01/17	ARROZ TIPO 01 - 5 KG	CRISTAL	4.000	UN	R$ 16,90	R$ 67.600,00
01/39	BOMBOM - PCT. DE 1 KG CONTENDO 50 UNIDADES	SONHO DE VALSA	540	UN	R$ 51,90	R$ 28.026,00
01/40	BOTAS DE BORRACHA (PAR)	VULCABRAS	270	UN	R$ 24,90	R$ 6.723,00
01/68	CREME DE LEITE 200 G - 1ª QUALIDADE	PIRACANJUBA	1.420	UN	R$ 3,07	R$ 4.359,40
01/69	CREME DE MILHO 500 G - 1ª QUALIDADE	SINHA	200	UN	R$ 2,60	R$ 520,00
01/70	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES 50 G	COLGATE	1.380	UN	R$ 1,77	R$ 2.442,60
01/71	CUMBUCA TIGELA PARA MERENDA ESCOLAR	JAGUAR	600	UN	R$ 5,65	R$ 3.390,00
01/73	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	CASA PERFUME	1.200	UN	R$ 7,70	R$ 9.240,00
01/87	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE 1 KG	BOA SAFRA	3.740	UN	R$ 3,80	R$ 14.212,00
01/88	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 G	FLEISCHMANN	1.000	UN	R$ 5,20	R$ 5.200,00
01/89	FERMENTO GRANULADO P/ PÃO 600 G	DONA BENTA	200	UN	R$ 44,00	R$ 8.800,00
01/90	FIBRA MULTIUSO 260MM X 102MM X 8,6MM	BETTANIN	500	UN	R$ 1,57	R$ 785,00
01/92	FIO DENTAL	COLGATE	100	UN	R$ 2,77	R$ 277,00
01/107	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA C/ 150 UNIDADES	STRAWPLAST	30	UN	R$ 5,33	R$ 159,90
01/118	LIMPADOR DE CASA PERFUMADO 1 L	UAU	6.768	UN	R$ 3,60	R$ 24.364,80
01/120	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 2 L	VEJA	3.000	UN	R$ 9,10	R$ 27.300,00
01/122	LINGUIÇA DE FRANGO	ARAGUAIA	1.100	UN	R$ 13,08	R$ 14.388,00
01/148	MILHO DE PIPOCA 500 G	ITAPURANGA	800	UN	R$ 3,00	R$ 2.400,00
01/149	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 G	ITAPURANGA	250	UN	R$ 2,18	R$ 545,00
01/150	MILHO VERDE (GRANDE) 1,7 KG	PREDILCTA	300	UN	R$ 29,66	R$ 8.898,00
01/152	MOLHO DE TOMATE 340 G	DEZ	1.800	UN	R$ 1,94	R$ 3.492,00
01/153	MORTADELA	BOUA	750	KG	R$ 7,79	R$ 5.842,50
01/154	MUÇARELA	BOUA	1.700	UN	R$ 22,64	R$ 38.488,00
01/155	NÉCTAR 1 L CAJU	DELL VALE	1.800	UN	R$ 3,77	R$ 6.786,00
01/156	NÉCTAR 1 L PÊSSEGO	DELL VALE	300	UN	R$ 3,44	R$ 1.032,00
01/157	NÉCTAR 1 L UVA	DELL VALE	800	UN	R$ 3,77	R$ 3.016,00
01/174	PIMENTA DO REINO 50 G	PIRES	340	UN	R$ 2,39	R$ 812,60
01/175	PIRULITO 1 KG	FLORESTAL	750	UN	R$ 7,99	R$ 5.992,50
01/176	PIRULITO PSICODÉLICO 1 KG	ARCOR	350	UN	R$ 20,16	R$ 7.056,00

01/177	POLPA DE FRUTA COM 8 UNIDADES DE 100 G	BRASFRUT	110	UN	R$ 6,71	R$ 738,10
01/187	REFRIGERANTE COLA 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	COCA COLA	1.800	UN	R$ 22,02	R$ 39.636,00
01/188	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	ANTARCTICA	900	UN	R$ 19,52	R$ 17.568,00
01/200	SACO P/ CACHORRO QUENTE 6000/1	PEGG	70	UN	R$ 2,34	R$ 163,80
01/204	SAL REFINADO 1 KG	CISNE	830	UN	R$ 1,27	R$ 1.054,10
01/210	SUCO CONCENTRADO 500 ML CAJU	MAGUARY	2.000	UN	R$ 2,96	R$ 5.920,00
01/211	SUCO CONCENTRADO 500 ML MARACUJÁ	MAGUARY	1.600	UN	R$ 4,94	R$ 7.904,00
01/212	SUCO CONCENTRADO 500 ML UVA	MAGUARY	900	UN	R$ 3,75	R$ 3.375,00
01/213	TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE 400 ML 50X1	ORLEPLAST	200	UN	R$ 5,34	R$ 1.068,00
01/214	TEMPERO EM PÓ 60 G	PIRES	650	UN	R$ 3,07	R$ 1.995,50
01/215	TOALHA DE BANHO	COPA LIMPA	100	UN	R$ 13,34	R$ 1.334,00
01/216	TOALHA DE ROSTO	COPA LIMPA	110	UN	R$ 8,70	R$ 957,00
01/219	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (100 UNIDADES)	VISAUL	110	UN	R$ 7,00	R$ 770,00
01/220	TOUCINHO	BOUA	50	UN	R$ 12,03	R$ 601,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						387.390,90

THARLEY JUNIOR RODRIGUES DA SILVA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.346.837/0001-40, estabelecida em Nenhum, 0, - Sem Bairro, Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	AÇAFRÃO GARRAFA DE 100 G	rocha	130	UN	R$ 3,56	R$ 462,80
01/05	ACHOCOLATADO EM PÓ 750 G	toddy	1.000	UN	R$ 8,75	R$ 8.750,00
01/06	AÇÚCAR 2 KG	cristal	2.300	UN	R$ 6,50	R$ 14.950,00
01/07	ÁGUA MINERAL 500 ML	cristal	1.800	UN	R$ 0,95	R$ 1.710,00
01/08	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	qboa	3.890	UN	R$ 1,97	R$ 7.663,30
01/09	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	qboa	1.300	UN	R$ 7,83	R$ 10.179,00
01/10	ÁLCOOL 92% 1 L	sol	1.430	UN	R$ 4,39	R$ 6.277,70
01/11	ÁLCOOL GEL 400 ML	sol	2.350	UN	R$ 5,35	R$ 12.572,50
01/15	AMENDOIN 500 G	pacha	70	UN	R$ 5,47	R$ 382,90
01/18	AZEITE 10 L	rodrigues	50	UN	R$ 119,92	R$ 5.996,00
01/19	AZEITONA VIDRO GRANDE 400 G	la violeteira	50	UN	R$ 13,74	R$ 687,00
01/21	BACON MANTA	boa	300	UN	R$ 37,45	R$ 11.235,00
01/22	BALDE DE PLÁSTICO 18 L	jaguar	162	UN	R$ 13,84	R$ 2.242,08
01/23	BALINHA PCT. 1 KG	florestal	300	UN	R$ 6,75	R$ 2.025,00
01/24	BALÕES LISOS C/50 UNIDADES	são roque	300	UN	R$ 5,83	R$ 1.749,00
01/25	BALÕES METALIZADOS C/ 50 UNIDADES	são roque	70	UN	R$ 18,55	R$ 1.298,50
01/29	BANDEIJA DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO Nº 03 - PCT. C/ 100 UNIDADES	isoeste	500	UN	R$ 10,12	R$ 5.060,00
01/32	BATATA PALHA DE 800 G	supper	200	UN	R$ 21,72	R$ 4.344,00
01/34	BATERIA ALCALINA 2X1 AAA	duracel	1.350	UN	R$ 5,63	R$ 7.600,50
01/43	CAFÉ MOÍDO 500 G	mel café	2.130	UN	R$ 32,99	R$ 70.268,70
01/44	CAMOMILA PARA CHÁ 300 G	rocha	1.000	UN	R$ 13,64	R$ 13.640,00
01/45	CANELA EM PAU 70 G	rocha	1.000	UN	R$ 8,66	R$ 8.660,00
01/54	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1 KG	harald	320	UN	R$ 27,34	R$ 8.748,80
01/56	COADOR DE PANO Nº 09	rancheiro	129	UN	R$ 2,82	R$ 363,78
01/58	COCO RALADO DE 100 G	nordeste	600	UN	R$ 3,49	R$ 2.094,00
01/60	COLHER GRANDE EM INOX	monaliza	30	UN	R$ 8,02	R$ 240,60
01/63	COLHERZINHAS PARA SORVETE - EMBALAGEM C/50 UNIDADES	stralplast	150	UN	R$ 4,07	R$ 610,50
01/64	COLORAU GARRAFA 100 G	rocha	50	UN	R$ 4,23	R$ 211,50
01/75	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	R$ 17,99	R$ 6.836,20
01/76	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	R$ 17,99	R$ 6.836,20
01/77	ERVILHA LATA 170 G	ole	100	UN	R$ 3,04	R$ 304,00
01/78	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	condor	115	UN	R$ 2,49	R$ 286,35
01/79	ESPONJA DE AÇO 1 FARDO C/ 14 PCT.	bom bril	480	UN	R$ 38,98	R$ 18.710,40
01/84	FARINHA DE SOJA 500 G	rocha	200	UN	R$ 11,33	R$ 2.266,00
01/85	FARINHA DE TRIGO 1 KG	cristal	2.000	UN	R$ 3,48	R$ 6.960,00
01/91	FILÉ DE PEITO 1 KG	sadia	1.200	UN	R$ 20,09	R$ 24.108,00
01/93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PARA EMPACOTAMENTO	scoth	190	UN	R$ 3,11	R$ 590,90
01/94	FLANELA P/ LIMPEZA 29 X 39 CM	sq	800	UN	R$ 3,32	R$ 2.656,00
01/99	FRANGO RESFRIADO	super frango	5.902	KG	R$ 11,98	R$ 70.705,96
01/101	GARFO GRANDE EM INOX	sq	50	UN	R$ 7,92	R$ 396,00
01/102	GARFOS DE PLÁSTICO REFORÇADOS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	stralplast	800	UN	R$ 4,39	R$ 3.512,00
01/103	GARRAFA P/ CAFÉ 1 L	termolar	60	UN	R$ 33,26	R$ 1.995,60
01/104	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	dr oetker	1.500	UN	R$ 1,78	R$ 2.670,00
01/105	GRANULADO CROCANTE 1,05 KG	dori	300	UN	R$ 13,00	R$ 3.900,00
01/106	GUARDANAPOS DE PAPEL LISO C/50 UNIDADES DE 30 X 30 CM	coquetel	850	UN	R$ 2,81	R$ 2.388,50
01/109	IOGURTE 540 G	nestle	3.000	UN	R$ 7,68	R$ 23.040,00
01/113	LEITE CONDENSADO 395 G	piracanjuba	360	UN	R$ 7,00	R$ 2.520,00
01/114	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	piracanjuba	300	UN	R$ 18,28	R$ 5.484,00
01/115	LEITE INTEGRAL CAIXA 12X1 L	piracanjuba	2.200	UN	R$ 71,99	R$ 158.378,00
01/123	LINGUIÇA DEFUMADA	sadia	500	KG	R$ 31,99	R$ 15.995,00
01/124	LIXEIRA DE PEDAL 100 L	jaguar	13	UN	R$ 176,63	R$ 2.296,19
01/125	LIXEIRA DE PEDAL 15 L	jaguar	13	UN	R$ 29,62	R$ 385,06
01/126	LIXEIRA DE PEDAL 30 L	jaguar	13	UN	R$ 76,46	R$ 993,98
01/127	LIXEIRA DE PEDAL 50 L	jaguar	13	UN	R$ 106,26	R$ 1.381,38
01/138	MANTEIGA DE LEITE 500 G	canto de minas	50	UN	R$ 37,05	R$ 1.852,50
01/139	MARGARINA 1 KG	delicia	900	UN	R$ 12,94	R$ 11.646,00
01/140	MARGARINA 500 G	delicia	600	UN	R$ 6,47	R$ 3.882,00
01/141	MARMITA DE ISOPOR 100X1	copobraz	210	UN	R$ 33,74	R$ 7.085,40
01/142	MARSHMALLOW 250 G	fini	500	UN	R$ 7,69	R$ 3.845,00
01/143	MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE 390 G	italac	2.000	UN	R$ 5,09	R$ 10.180,00
01/144	MASSA DE BOLO DE FUBÁ 450 G	italac	1.500	UN	R$ 5,09	R$ 7.635,00
01/145	MASSA PARA PASTEL 500 G	jk	50	UN	R$ 11,15	R$ 557,50
01/171	PAPEL TOALHA 20 X 21 - 1000 UNIDADES	s. marca	800	UN	R$ 7,89	R$ 6.312,00
01/179	POTE DESCARTÁVEL 400ML 50X1	copobraz	200	UN	R$ 10,96	R$ 2.192,00
01/180	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	duralex	120	UN	R$ 6,79	R$ 814,80

01/181	PRATOS DESCARTAVÉIS DE ISOPOR REDONDO DE 23CM - 25 UNIDADES	copobraz	400	UN	R$ 8,49	R$ 3.396,00
01/182	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE (PEÇA 1KG)	sadia	900	UN	R$ 29,63	R$ 26.667,00
01/183	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	rocha	500	UN	R$ 12,98	R$ 6.490,00
01/185	Queijo fresco	s. marca	600	UN	R$ 27,32	R$ 16.392,00
01/205	SALSICHA (PACOTE 1KG)	perdigao	180	KG	R$ 13,52	R$ 2.433,60
01/206	SAQUINHO P/ PIPOCA 100 UNIDADES	stralplast	100	UN	R$ 4,37	R$ 437,00
01/207	SARDINHA AO MOLHO 125 G	88	1.200	UN	R$ 5,79	R$ 6.948,00
01/208	SARDINHA AO ÓLEO 125 G	88	1.200	UN	R$ 5,79	R$ 6.948,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						701.332,68

15.798.748 JOAO BATISTA DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.798.748/0001-59, estabelecida em RUA DO COMERCIO, 518, - CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/137	MANDIOCA 1 KG	DONA DEJA	500	UN	R$ 5,30	R$ 2.650,00
01/178	POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE 1 KG	DONA DEJA	3.180	UN	R$ 6,45	R$ 20.511,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						23.161,00

GERALDO MANGELO DE OLIVEIRA 46933565653, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.464.532/0001-73, estabelecida em Nenhum, 0, - Sem Bairro, Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/41	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 KG	LIQUIGAS	480	UN	R$ 124,63	R$ 59.822,40
01/42	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG	LIQUIGAS	70	UN	R$ 433,32	R$ 30.332,40
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						90.154,80

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, estabelecida em ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, 0, 1867 - RES MARIA MONTEIRO, TRINDADE - PE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/37	BOLACHA MAIZENA 400 G	LIANE	600	UN	R$ 4,98	R$ 2.988,00
01/65	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT. C/100 UNIDADES	ECONOPOT	1.650	UN	R$ 3,35	R$ 5.527,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.515,50

WELTON DIONE DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.632.435/0001-82, estabelecida em Nenhum, 0, - Sem Bairro, Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/47	CARNE BOVINA DE 1ª	SEM MARCA	1.840	KG	R$ 33,95	R$ 62.468,00
01/48	CARNE BOVINA DE 2ª	SEM MARCA	3.500	KG	R$ 27,98	R$ 97.930,00
01/49	CARNE BOVINA MOÍDA	SEM MARCA	3.000	KG	R$ 27,30	R$ 81.900,00
01/50	CARNE SUÍNA	SEM MARCA	2.170	KG	R$ 20,90	R$ 45.353,00
01/121	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	SEM MARCA	1.200	KG	R$ 29,00	R$ 34.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						322.451,00

LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.412.474/0001-50, estabelecida em AV 5 DE JANEIRO, SN, QUADRAG LOTE 5 - CRUZEIRO, SANCLERLÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/95	FRALDA DESCARTÁVEL EXG - PCT. C/ 28 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	R$ 23,90	R$ 27.485,00
01/96	FRALDA DESCARTÁVEL G - PCT. C/ 34 UNIDADES	CREMER	1.150	UN	R$ 23,90	R$ 27.485,00
01/97	FRALDA DESCARTÁVEL M - PCT. C/ 40 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	R$ 23,90	R$ 27.485,00
01/98	FRALDA DESCARTÁVEL P - PCT. C/ 44 UNIDADES	PERSONAL	1.250	UN	R$ 23,90	R$ 29.875,00
01/196	SABONETE LÍQUIDO 2500 ML COM BOMBA	DERMARCREAN	800	UN	R$ 18,30	R$ 14.640,00
01/197	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 750 ML	DERMARCREAN	470	UN	R$ 24,30	R$ 11.421,00
01/209	SHAMPOO INFANTIL 2 L	SALON LINE	200	UN	R$ 41,80	R$ 8.360,00
01/217	TOALHA UMIDECIDA PCT. C/ 100 UNIDADES	BELLA BABY	3.400	UN	R$ 9,05	R$ 30.770,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						177.521,00

EDNO MOREIRA DA CRUZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.687.628/0001-21, estabelecida em RUA DO COMERCIO, SN, - CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/38	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700 G	RANCHEIRO	1.800	UN	R$ 4,93	R$ 8.874,00
01/57	COADOR DE PANO Nº 10	KABAL	96	UN	R$ 3,35	R$ 321,60
01/59	COLHER ESCOLAR COR AZUL	KABAL	600	UN	R$ 1,38	R$ 828,00
01/100	FUBÁ DE MILHO 500 G	PAULISTA	500	UN	R$ 2,86	R$ 1.430,00
01/108	INSETICIDA SPRAY 360 ML	RAID	1.000	UN	R$ 15,84	R$ 15.840,00
01/110	ISQUEIRO	BIC	75	UN	R$ 4,86	R$ 364,50
01/134	MACARRÃO SÊMOLA N3 - EMBALAGEM DE PAPEL 1 KG	EMEGE	200	UN	R$ 9,75	R$ 1.950,00
01/158	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SINHA	6.000	UN	R$ 7,45	R$ 44.700,00
01/160	PALITO DE DENTE BAMBU C/ 100 UNIDADES	GINA	132	UN	R$ 1,13	R$ 149,16
01/161	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	SO CHURRASCO	100	UN	R$ 4,30	R$ 430,00
01/162	PANO DE CHÃO 60 X 90 CM (COR ESCURA)	BOM PANO	500	UN	R$ 12,30	R$ 6.150,00
01/163	PANO DE PRATO	BOM PANO	300	UN	R$ 8,99	R$ 2.697,00
01/164	PANO MICROFIBRA P/ LIMPEZA 80 X 90	BOM PANO	200	UN	R$ 17,70	R$ 3.540,00
01/165	PÃO INTEGRAL 400 G	PANCO	150	UN	R$ 8,80	R$ 1.320,00
01/166	PÃO PARA BAURU 400 G	PANCO	1.500	UN	R$ 8,73	R$ 13.095,00
01/167	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	BOREDA	130	UN	R$ 7,16	R$ 930,80
01/168	PAPEL FILME 28 X 300 M	BOREDA	78	UN	R$ 5,80	R$ 452,40
01/169	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30 M - 12 ROLOS	NEVE	3.900	UN	R$ 12,09	R$ 47.151,00
01/172	PEITO DE FRANGO RESFRIADO 1 KG	UNIAO	3.300	UN	R$ 18,30	R$ 60.390,00
01/190	RODO SILICONADO 50 CM	SO RODO	195	UN	R$ 16,79	R$ 3.274,05
01/191	RODO SILICONADO 60 CM	SO RODO	200	UN	R$ 18,70	R$ 3.740,00
01/192	RODO SILICONADO 80 CM	SO RODO	140	UN	R$ 33,49	R$ 4.688,60
01/222	VASSOURA DE PALHA	SEM MARCA	420	UN	R$ 8,75	R$ 3.675,00
01/223	VASSOURA DE PELO 25 CM C/ CABO	CONDOR	400	UN	R$ 10,80	R$ 4.320,00
01/224	VINAGRE 500 ML	CASTELO	232	UN	R$ 2,43	R$ 563,76
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						230.874,87

DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.762.984/0001-13, estabelecida em AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, 781, - CENTRO, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABACAXI	PROPRIA	365	UN	R$ 5,82	R$ 2.124,30
01/02	ABÓBORA CABOTIA	PROPRIA	480	UN	R$ 3,10	R$ 1.488,00
01/03	ABOBRINHA VERDE	PROPRIA	400	KG	R$ 4,20	R$ 1.680,00
01/12	ALFACE (PÉ)	PROPRIA	100	UN	R$ 2,70	R$ 270,00
01/13	ALHO	PROPRIA	290	KG	R$ 22,75	R$ 6.597,50
01/26	BANANA MAÇÃ	PROPRIA	4.000	KG	R$ 5,89	R$ 23.560,00

01/27	BANANA MARMELA	PROPRIA	750	UN	R$ 5,46	R$ 4.095,00
01/28	BANANA PRATA	PROPRIA	1.100	UN	R$ 5,40	R$ 5.940,00
01/30	BATATA	PROPRIA	1.200	UN	R$ 4,70	R$ 5.640,00
01/31	BATATA DOCE	PROPRIA	800	KG	R$ 4,15	R$ 3.320,00
01/35	BETERRABA	PROPRIA	335	KG	R$ 5,30	R$ 1.775,50
01/46	CARÁ	PROPRIA	570	KG	R$ 3,55	R$ 2.023,50
01/51	CEBOLA	PROPRIA	500	KG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
01/52	CENOURA	PROPRIA	1.100	KG	R$ 4,90	R$ 5.390,00
01/55	CHUCHU	PROPRIA	150	KG	R$ 4,05	R$ 607,50
01/67	COUVE (MAÇO)	PROPRIA	100	UN	R$ 6,65	R$ 665,00
01/112	LARANJA	PROPRIA	1.350	KG	R$ 5,00	R$ 6.750,00
01/116	LIMÃO	PROPRIA	136	UN	R$ 6,00	R$ 816,00
01/129	MAÇÃ (PACOTE 1KG)	PROPRIA	2.500	KG	R$ 8,33	R$ 20.825,00
01/136	MAMÃO	PROPRIA	600	KG	R$ 5,00	R$ 3.000,00
01/146	MELÂNCIA	PROPRIA	324	KG	R$ 3,50	R$ 1.134,00
01/147	MELAO	PROPRIA	150	UN	R$ 6,35	R$ 952,50
01/151	MILHO VERDE BANDEIJA C/ 6 ESPIGAS	PROPRIA	1.000	UN	R$ 7,45	R$ 7.450,00
01/173	PIMENTA DE CHEIRO (PACOTE DE 1KG)	PROPRIA	50	UN	R$ 23,79	R$ 1.189,50
01/189	REPOLHO	PROPRIA	1.000	KG	R$ 4,00	R$ 4.000,00
01/218	TOMATE	PROPRIA	2.000	KG	R$ 9,10	R$ 18.200,00
01/221	VARGEM	PROPRIA	140	KG	R$ 5,00	R$ 700,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						132.193,30

FM COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.262.020/0001-22, estabelecida em R 250, 0, QUADRA48 LOTE 100 SALA 04 - SET COIMBRA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/53	CERA LÍQUIDA INCOLOR 12 X 750 ML	ZUPP	50	UN	R$ 46,94	R$ 2.347,00
01/62	COLHERES REFORÇADAS DE PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	BELLOCOPO	380	UN	R$ 3,60	R$ 1.368,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.715,00

COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.807.602/0001-47, estabelecida em RUA DOS PARDAIS, SN, QUADRA08 LOTE 08 SALA 01 - RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/16	AMIDO DE MILHO 500 G	AMIBELLA	100	UN	R$ 3,85	R$ 385,00
01/20	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	CVL	78	UN	R$ 11,75	R$ 916,50
01/33	BATERIA ALCALINA 2X1 AA	ELGIN	1.300	UN	R$ 4,28	R$ 5.564,00
01/36	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G	BELMA	2.000	UN	R$ 4,70	R$ 9.400,00
01/61	COLHERES DE PLÁSTICO REFORÇADAS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	BELLOCOPO	800	UN	R$ 2,50	R$ 2.000,00
01/66	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. C/100 UNIDADES	MASSIMO	170	UN	R$ 2,70	R$ 459,00
01/72	DESINFETANTE 12 X 1 L	PROEZA	640	UN	R$ 33,00	R$ 21.120,00
01/74	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA C/24 UNIDADES	PROEZA	720	UN	R$ 30,99	R$ 22.312,80
01/80	ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COZINHA)	VIP	1.100	UN	R$ 0,80	R$ 880,00
01/81	ESPONJA PARA BANHO	SANTA MARIA	160	PT	R$ 1,75	R$ 280,00
01/82	EXTRATO DE TOMATE DE 800 G	BONARE	820	UN	R$ 5,60	R$ 4.592,00
01/83	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	400	UN	R$ 6,40	R$ 2.560,00
01/86	FARINHA PARA QUIBE 500 G	ELDORADO	100	UN	R$ 5,70	R$ 570,00
01/111	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 1 L	PURA CASA	132	UN	R$ 15,00	R$ 1.980,00
01/117	LIMPA ALUMÍNIO	ESTRELA	1.820	UN	R$ 3,30	R$ 6.006,00
01/119	LIMPADOR MULTIUSO	PROEZA	2.800	UN	R$ 2,55	R$ 7.140,00
01/128	LUVA AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA (PAR) - TAMANHOS DIVERSOS	INOVEN	400	UN	R$ 5,00	R$ 2.000,00
01/130	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	LILITA	1.220	UN	R$ 2,44	R$ 2.976,80
01/131	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 1 KG	LILITA	1.000	UN	R$ 4,78	R$ 4.780,00
01/132	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA 500 G	LILITA	2.000	UN	R$ 2,83	R$ 5.660,00
01/133	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 500 G	LILITA	1.500	UN	R$ 2,45	R$ 3.675,00
01/135	MAIONESE SACHÊ 700 G	PREDILECTA	500	UN	R$ 9,50	R$ 4.750,00
01/159	OVO BRANCO OU VERMELHO (CAIXA COM 12)	GAASA	2.700	UN	R$ 11,99	R$ 32.373,00
01/170	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT. C/ 1000/1 20 X 20	NC/BRASIL PAPER	5.500	UN	R$ 7,90	R$ 43.450,00
01/184	PULVERIZADOR 500 ML	NOBRE	200	UN	R$ 5,90	R$ 1.180,00
01/186	QUEIJO RALADO 500 G	CAIPIRA	1.100	UN	R$ 16,30	R$ 17.930,00
01/193	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 900 G PCT. C/ 5 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE	KRA-KRA	372	UN	R$ 4,35	R$ 1.618,20
01/194	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	KRA-KRA	2.800	UN	R$ 10,00	R$ 28.000,00
01/195	SABONETE EM BARRA 85 G	GIPSY	550	UN	R$ 1,90	R$ 1.045,00
01/198	SACO DE LIXO DE 50 L PCT. C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.000	UN	R$ 2,00	R$ 10.000,00
01/199	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM x 80 CM x 0,10	SUPREME	1.400	UN	R$ 5,00	R$ 7.000,00
01/201	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS C/ 5 UNIDADES	BRASLIXO	9.000	UN	R$ 2,00	R$ 18.000,00
01/202	SACO P/ LIXO DE 15 LITROS C/ 20 UNIDADES	BRASLIXO	5.700	UN	R$ 1,80	R$ 10.260,00
01/203	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.100	UN	R$ 1,80	R$ 9.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						290.043,30
TOTAL DO CERTAME.....R$						2.367.353,35

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$2.367.353,35 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 21.01.12.361.0014.2.023.3.3.90.30 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 05.01.10.122.0028.2.081.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.01.08.244.0031.2.015.3.3.90.30 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC. ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 04.01.12.361.0027.2.042.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 03 de julho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CPF : 031.392.621-24
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F7CC730F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APÓS RECURSO

Chamada Pública para Credenciamento: 004/2025
Objeto: Credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta Comercial do Estado De Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões presenciais de Bens Imóveis do município de Goiatuba-Go.
Após a análise de recurso fica mantido o seguinte resultado:

N	Credenciado	Resultado após análise de documentos
01	ADRIANO DE JESUS SILVA – CPF:064.693.251-90	**HABILITADO**
02	ALESSANDRA BRASIL DO VALE – CPF: 532.410.611-91	**INABILITADA** Não apresentou certidão de regularidade da atividade técnica do domicilio/sede da proponente da atividade de Leiloeiro, conforme item 9.1.6 do Edital
03	ÁLVARO SÉRGIO FUZO – CPF: 162.127.032-72	**HABILITADO**
04	ANTONIO BRASIL II – CPF: 633.531.561-00	**HABILITADO**
05	DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53	**HABILITADO**
06	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – CPF: 008.062.401-48	**HABILITADA**
07	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30	**HABILITADO**
08	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065.132.226-05	**INABILITADO** Não apresentou declaração de que não tenha vinculo de fato ou de direito com outro leiloeiro participante do credenciamento para fins de não caracterizar uma concorrência desleal, e a inabilitação imediata de todos os envolvidos sob pena responder medidas judiciais cabíveis conforme o Art. 14 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; descumprindo o item 9.1.17 do Edital.
09	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16	**INABILITADO** Não apresentou declaração de que não tenha vinculo de fato ou de direito com outro leiloeiro participante do credenciamento para fins de não caracterizar uma concorrência desleal, e a inabilitação imediata de todos os envolvidos sob pena responder medidas judiciais cabíveis conforme o Art. 14 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; descumprindo o item 9.1.17 do Edital.
10	PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO – CPF: 510.482.801-87	**HABILITADO**
11	RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA – CPF: 020.214.319-83	**INABILITADO** Não apresentou certidão de regularidade da atividade técnica do domicilio/sede da proponente da atividade de Leiloeiro conforme item 9.1.6 do Edital.
12	ROSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 633.433.391-72	**HABILITADA**
13	VALENTINA BORGES DE PAULA – CPF: 704.431.471-67	**INABILITADA** Não apresentou certidão de regularidade da atividade técnica do domicilio/sede da proponente da atividade de Leiloeiro conforme item 9.1.6 do Edital.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o resultado do julgamento da Habilitação envelope de Credenciamento.
Fica desde já marcada a sessão pública para o sorteio da ordem cronológica da celebração dos contratos nos termos do item 12 do edital normativo, para o **dia 07 de julho de 2025 às 08h00min,** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Contratação.

Goiatuba, GO 03 de julho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6947F2E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Inhumas, JOSÉ ESSADO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Municipal de Inhumas 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados, dentro do números de vagas ofertadas para cargos efetivos com vista à **NOMEAÇÃO**, devendo realizar todos os procedimentos necessários para a entrega da documentação exigida e demais etapas previstas no cronograma de posse.

1. DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
1.1. Ficam convocados 04 (quatro) candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Inhumas Nº 001/2023.
1.2. O chamamento respeitará os critérios da Lei Nº 8.112/1990, Lei Nº 12.990/2014, § 1ºdo art. 8° do Decreto Nº 9.508/2018.
1.3. Segue relação dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA*	2353004010	PcD	1º
O candidato ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA* convocado para o cargo de Auxiliar de Serviços Diverços - ASD, através de decisão judicial pelo processo: 5405363-27.2024.8.09.0072.				
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - ASU				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	JONATAS PEREIRA DA CUNHA	2353012989	AC	12º
O candidato JONATAS PEREIRA DA CUNHA* convocado para o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - ASU, através de decisão judicial pelo processo: 5561123-66.2024.8.09.0072.				
ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
	LUZINETE REZENDE DA INCARNAÇÃO*	2353019279	AC	4º
1.	NAISSE PEREIRA BARBOSA	2353007519	AC	5º
A candidata LUZINETE REZENDE DA INCARNAÇÃO*, foi convocada pelo Edital de Chamamento 002/2025 para o mesmo cargo através das vagas reservadas para negros.				
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	ELIANE DE PAULA ROCHA	2353021349	AC	8º

1.4. A não apresentação dos documentos enumerados e/ou não comparecimento nas datas fixadas no CRONOGRAMA DE POSSE, acarretará a perda de direito à posse e a consequente nomeação do candidato subsequente, conforme edital, com exceção dos candidatos que apresentarem requerimento de prorrogação de posse, final de fila ou desistência.
1.5. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na Av. Wilson Quirino de Andrade, N 450, Bairro Anhanguera, CEP: 75.407-530 e no site oficial da Prefeitura de Inhumas: www.inhumas.go.gov.br.

2. DOS ANEXOS
2.1. Integram o Edital, 12 (doze) anexos, sendo:
Anexo I - Cronograma de Posse;
Anexo II - Documentos para Posse solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos;
Anexo III - Lista de Exames Admissionais Exigidos para Perícia Médica;
Anexo IV - Declaração de Não Acúmulo de Cargos/Função Pública;
Anexo V - Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público;
Anexo VI - Declaração de Não Exercício de Atividade Comercial e de Não Participação em Diretoria de Empresa;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial - Lei Federal 12.288/2010 c/c Lei Federal Nº 14.553/2023;
Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último exercício e/ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Declaração de Bens;
Anexo IX - Declaração de Acúmulo Lícito de Cargos Públicos**;**
Anexo X - Requerimento de Prorrogação de Prazo de Posse;
Anexo XI - Requerimento de Final de Fila;
Anexo XII - Requerimento de Desistência de Nomeação**.**
Inhumas, estado de Goiás aos 03 dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ ESSADO NETO	***ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA***
Prefeito Municipal de Inhumas	Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:8AEEC245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 618-202548747

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM RAÇÃO PARA CÃES, ADULTO E MÉDIO PORTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR ORDEM JUDUCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIADADES DA VIGILANCIA SANITARIA. processo 618/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
13.13	13.13.10.304.1132.2594.3.3.30.30.00	3.3.30.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 58.006.323 MARINA DA COSTA CARVALHO **CNPJ/CPF:** 58.006.323/0001-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO CANINA PARA CÃES ADULTOS DE MÉDIO PORTE	KG		7.200,0000	5,0000	36.000,0000
Total							**36.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 18 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CBFF1023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 621-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. processo 621/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ/CPF:** 09.665.824/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUARDANAPO DE MESA BRANCO 22X22 50 FLS	UNIDADE		100,0000	2,5000	250,0000
1	2	PAPEL TOALHA BRANCO 60FLS 2X1	UNIDADE		200,0000	6,5000	1.300,0000
1	3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 1000X1	UN		200,0000	23,9000	4.780,0000
1	4	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200ML 100X1, 25X1	CAIXA		80,0000	172,5000	13.800,0000
1	5	MINE COLHER DESCARTÁVEIS 1000X1	UN		40,0000	95,0000	3.800,0000
1	6	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 1000X1	CX		50,0000	99,0000	4.950,0000
1	7	MARMITA ISOPOR C/TAMPA N8 100X1	QUILOGRAMA		30,0000	55,0000	1.650,0000
1	8	COPO DE ISOPOR DE 500ML	UN		200,0000	2,5000	500,0000
1	9	POTE DE 250ML COM TAMPA	UN		500,0000	1,0000	500,0000
1	10	BOBINA DE PANO MULTIUSO DE 600 PANOS	UN		20,0000	175,0000	3.500,0000
1	11	SACOLA PLASTICA DE 3KG	UN		1.000,0000	0,0650	65,0000
1	12	SACOLA PLASTICA DE 5KG	UN		1.000,0000	0,1000	100,0000
1	13	SAQUINHO DE 1KG	UN		800,0000	0,1125	90,0000
Total							**35.285,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 2 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A3CB9870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 623

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPRA DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA INSTALAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA E JOAREZ BARBOSA. processo 623/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 29.562.747/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GERADOR DE ENERGIA, MOTOR: MOTOR DIESEL 4T - REF. A ÁGUA POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 30,0 CV (22,3 KW) CILINDROS: 3 CILINDROS EM LINHA CILINDRADAS: 1908 CC COMBUSTÍVEL: DIESEL CAPACIDADE DO TANQUE: 65 L ÓLEO RECOMENDADO: SAE 15W40 API CF CAPACIDADE DO CÁRTER DE ÓLEO: 8 L CAPACIDADE DO RADIADOR: 7,5 L BOMBA INJETORA: EM LINHA SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA - 12V AUTONOMIA (100% DE CARGA) 11,5 HORAS DADOS TÉCNICOS - GERADOR POTÊNCIA STANDBY (KVA): 20,6 KVA POTÊNCIA STANDBY (KW): 16,5 KW POTÊNCIA PRIME (KVA): 18,75 KVA POTÊNCIA PRIME (KW): 15,0 KW FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 FASES: TRIFÁSICO TENSÃO PRINCIPAL DE SAÍDA: 380V OU 220V CONTROLE DE TENSÃO: AVR CARREGADOR DE BATERIA: SIM BATERIA: INCLUSA VOLTÍMETRO DIGITAL: SIM HORÍMETRO DIGITAL: SIM MEDIDOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL: SIM SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO: SIM SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR: SIM BITOLA DO FIO RECOMENDADO: 10 MM ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA CABINE: IP23 NÍVEL DE RUÍDO (7M): 69 DBA DIFERENCIAIS ATS INTEGRADO PAINEL DE CONTROLE DIGITAL E MULTIFUNCIONAL S MARTGEN CABINADO / SILENCIADO ROBUSTO ALTA DURABILIDADE INCLUSO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UN		1,0000	59.900,0000	59.900,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 3 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8E1E52ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 2598/2025;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2025, emitida pelo Município de Hidrolina-Goiás, através da resposta do oficio 111/2025, que informa sobre o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto em anexo deste Termo conforme dados abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO ANDORINHA 3MTS PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONOS 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMENTRO DE 60,3MM E ESPESSURA DE 3MM, APRESENTA UMA ALETA ORNAMENTAL AO LONGO DO TUBO CARACTERIZANDO O MODELO ANDORINHA EM AÇO N. 11 (3MM) COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGA AO PONTO 0(ZERO) A 3000MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6223/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622	RR IND.	200	UN	323,00	64.600,00
1/2	LUMINARIA DE LED 200W, (CONFORME DESCRITO NO TR)	EMPALUX	200	UN	523,73	104.746,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**169.346,00**

A presente adesão está de acordo com o inciso I do § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/93.

Montes Claros de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 45.845.571/0001-65

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6F676AB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 09 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para os serviços de alinhamento, balanceamento, bem como troca de pneus, troca de filtro(s) e troca de óleo dos veículos pertencentes á frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de cada veículo, para assegurar o bom funcionamento e a segurança dos atendimentos prestados a população.

TIPO DE LUBRIFICANTE	QUANT	VEICULO
Óleo Lubrificante OW20 - Litro	60lts	Onix
Óleo Lubrificante 5W40 - Litro	100lts	Gol/Amb Saveiro
Óleo Lubrificante 5W30 – Litro - Diesel	155lts	Amb van, Van máster, Scudo, L200
Óleo Lubrificante 5W30 - Litro	30lts	Spin
VEICULO	**QUANT**	**TIPO DE FILTRO**
Onix	9	WO-133-Lubrificante
		FAP-3206 AR
	3	G-104/7-COMBUSTIVEL
		ACP-126 AR-GABINE
Gol	9	TM2-LUBRIFICANTE
		ARL-6071 AR
	3	G-150/7- COMBUSTIVEL
		ACP-267 AR-GABINE
Amb Saveiro	6	TM2-LUBRIFICANTE
		ARL-6098-3206AR
	2	G-150/7-COMBUSTIVEL
		ACP-303 AR-GABINE
Amb van, Van máster	6	WOE-510-LUBRIFICANTE
		FAP-3271/3 AR
	3	FCD-0816/2-COMBUSTIVEL
		AKX-1201-2 AR-GABINE
Amb Scudo	3	WOE-702-LUBRIFICANTE
		FAP-4064 AR
	1	FCD-0728-COMBUSTIVEL
	1	AKX-1399-126 AR-GABINE
SPIN	3	WO-130-LUBRIFICANTE
		FAP-3286 AR
	1	FCI-1660-COMBUSTIVEL
		AKX-35723 AR-GABINE
L200	3	AKX1995-AR GABINE
		JFC20712-MOTOR
	1	JFO0597-MOTOR
		JFA0500-AR

DEMAIS SERVIÇOS	QUANT.
Serviço de alinhamento de direção veicular carro de passeio	30
Serviço de alinhamento de direção veicular utilitários	10
Serviço troca de pneu carro de passeio	40
Serviço troca de pneu utilitário	30
Serviço de balanceamento de roda de carro de passeio	80
Serviço de balanceamento de roda de utilitários	30

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FC931E79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2025

Ata de Registro de Preço 94/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/99, 1/102, 1/103, 1/104	NOME: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0036-87 ENDEREÇO: AER INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N, AREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39 ARMZ 40/41/42, LAGO SUL, BRASILIA/DF. CEP.: 71.608-900. FONE: 1121028080 1621019400 EMAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LETICIA MACHADO VILLADOURO CPF: 452.249.698-24 BANCO: BANCO DO BRASIL – CATALAO / GO AG: 1916-X C/C: 7.145-5

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S.A.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 99	FR	2.000,0000	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML.	CLEXANE /SANOFI	9,8800	19.760,0000
1 / 102	FR	6.000,0000	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML.	CLEXANE /SANOFI	9,8800	59.280,0000
1 / 103	FR	20.000,0000	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML.	CLEXANE /SANOFI	12,1900	243.800,0000
1 / 104	FR	10.000,0000	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML.	CLEXANE /SANOFI	16,1100	161.100,0000
TOTAL:	**483.940,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ 12.420.164/0036-87

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:46B43CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial: **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.887.361/0001-15, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 254, Q. 40, L. 15, Setor Central, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador **Sr. GERALDO AVELINO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.840.283 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.421-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1002/2024** e **Pregão Eletrônico n. 19/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 03 (três) meses, isto é, 43 (quarenta e três) dias letivos, do Contrato n. 108/2024 firmado aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC N. 251/2025 e parecer jurídico n. 720/2025. Ocasião em que as cláusulas segunda quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite – ônibus (rodoviário) com capacidade mínima de 46 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista, para transportar alunos universitários durante o ano letivo de 2024, de Palmeiras de Goiás, até Trindade – GO e vice-versa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA MODELO	VL. KM	KM RODADO p/ 06 (seis) meses, sendo 105 dias letivos DO 3° T.A	KM RODADO p/ 03 (três) meses, sendo 105 dias letivos DO 4° T.A	VALOR TOTAL DO 3° T.A	VALOR TOTAL DO 4° T.A
01	**Veículo:** Ônibus (com motorista) **Lotação:** : mínimo de 46 lugares com motorista. **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Trindade **Quilometragem:** 148 km/dia Considerando uma estimativa de 200 dias letivos (contrato original) Dias letivos: 105 dias (3° Termo Aditivo) **Dias letivos: 43 dias (4° Termo Aditivo)** **Período:** noturno - Saída às 17h30' e Retorno às 22h30' de (segunda-feira a sexta-feira). **Local de embarque:** Praça da Vila Castelo Branco, Jantinha Sampaio, CPMG, Itaú, Cooperativa, Praça da Bíblia, Posto Malaquias e demais definidos pela SEMEC. **Itinerário:** Saindo de Palmeiras de Goiás passando pela GO de Campestre a Trindade, passando pela Faculdade Goyazes, passando pela GO 060 até a Universidade Estadual de Goiás (UEG), Faculdade Aphonsiano, Faculdade Unopar e retornando a Palmeiras de Goiás. ***Obs.: Os estudantes deverão ser deixados na porta das Instituições de Ensino Superior.***	01	KM	VLS	R$ 4,44	**15.540**	**6.364**	**R$ 68.997,60**	**R$ 28.256,16**
Valor original R$ 131.424,00									
Valor do 3° Termo Aditivo R$ 68.997,60									
Valor do 4° Termo Aditivo R$ 28.256,16									
Total/Global (original + 3° T.A + 4° T.A) R$ 228.677,76									

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **16 (dezesseis) meses e 21 (vinte e um) dias,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo **08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias** do contrato original; **e, 06 (seis) meses, sendo 105 dias letivos do 3° Termo Aditivo; e, 03 (três) meses do 4° Termo Aditivo, sendo 43 dias letivos do 4° Termo Aditivo** este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/09/2025,** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 228.677,76 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R$ 131.424,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro).**do contrato original; **R$ 68.997,60 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; e, **R$ 28.256,16 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB	Viação Lopes Sobrinho LTDA - ME
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	***GERALDO AVELINO LOPES***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratado
Contratante/Gestora do Contrato	

RUI BARBOSA ALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º.....CPF.....
2º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0AAA5BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

PORTARIA Nº 351/2025, 30 DE JUNHO DE 2025.

Homologa Processo Seletivo Público Simplificado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Processo Seletivo Público Simplificado, foi devidamente publicado no *placard* do Município, sendo devidamente divulgado;

Considerando a autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Dê ciência do resultado do Processo Seletivo Público no *placard* da Prefeitura Municipal, por ser o local oficial de divulgação de seus atos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Bárbara de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANEXO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, e resultado final apresentado pela Comissão.

Considerando a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, objetivando o preenchimento temporário, transitório e excepcional de vagas dos cargos de: Auxiliar de Merendeira Escolar; Motorista do Transporte Escolar; Servente Escolar; Técnico em Informática (T.I); Gerência Pedagógica de Educação Fundamental; Gerência Pedagógica de Educação Infantil; Gerência Pedagógica de Inclusão, diversidade e cidadania; Nutricionista Educacional; Psicólogo Educacional; Profissional de Apoio Escolar; Profissional de Educação I – Ensino Fundamental; Profissional de Educação I – Educação Infantil; Profissional de Educação I – Educação Física; Profissional de Educação I – Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Secretário Escolar.

Considerando a observância à publicidade dos atos da administração Pública.

RESOLVE:
Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, considerando a relação dos classificados, por área, para preenchimento dos cargos relacionados, conforme **CLASSIFICAÇÃO como diante especificado:**

AUXILIAR DE MERENDEIRA ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Simone Araújo de Souza	15,3	Aprovado(a)
2º lugar	Terezinha Aparecida do Nascimento	13,3	Aprovado(a)
3º lugar	Francisca Esmeralda Machado Lopes	13,1	Aprovado(a)
4º lugar	Lucilene Maria de Lima	12,7	Aprovado(a)
5º lugar	Maria do Carmo Paiva Borges	12,5	Aprovado(a)
6º lugar	Cleidiani Biângulo Oliveira	12,0	Aprovado(a)
7º lugar	Janaina Aparecida de Paula	12,0	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Valdir de Almeida Emílio	12,5	Aprovado(a)
2º lugar	Walef Venâncio da Silva	7,8	Cadastro Reserva

SERVENTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Mariana Oliveira da Silva Fernandes	7,4	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (T.I)			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Anna Clara Moreira Cunha	13,4	Aprovado(a)
2º lugar	Pedro Antônio de Souza Barbosa	13,4	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Classificação	**Nome**
	NÃO HOUVE CLASSIFICADO

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	**Nome**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA ESTE ITEM

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE INCLUSÃO, DIVERSIDADE E CIDADANIA			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Alyne Alves Silva	17,0	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL – TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Flávia Dias da Silva Soares	16,5	Aprovado(a)
2º lugar	Maria Clara D'Alcantara Pereira	12,5	Cadastro Reserva

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Sky Alexandre Bueno Amorim	15,1	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Leonidas Pereira Gomes	16,2	Aprovado(a)
2º lugar	Jhénniffer Alves Ribeiro	15,3	Aprovado(a)
3º lugar	Isis Borges Santos Batista	14,7	Aprovado(a)
4º lugar	Daniella Martins de Freitas Rodrigues	14,1	Aprovado(a)
5º lugar	Érica Rosa Batista Cardoso	14,0	Aprovado(a)
6º lugar	Marly Cardoso da Silva	14,0	Aprovado(a)
7º lugar	Mariza Bárbara de Oliveira Pereira Cruvinel	12,0	Aprovado(a)
8º lugar	Marcilene Fernandes de Souza Borges	12,0	Aprovado(a)
9º lugar	Brenda Maria Souza Rodrigues	12,0	Aprovado(a)
10º lugar	Solange de Oliveira Rocha	12,0	Aprovado(a)
11º lugar	Cacilda Silva dos Santos	12,0	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Letícia Almeida e Silva Vaz	16,8	Aprovado(a)
2º lugar	Flávia Lorrani Souza Pereira	16,4	Aprovado(a)
3º lugar	Maria Andrea de Lucena	16,1	Aprovado(a)
4º lugar	Nayara Cristina Alves Vaz	16,0	Aprovado(a)
5º lugar	Ana Cláudia Margarida Vaz Nascimento	16,0	Aprovado(a)
6º lugar	Alyne Rodrigues Lima Gomes	16,0	Aprovado(a)
7º lugar	Cláudia Melquiades de Souza e Silva	15,6	Aprovado(a)
8º lugar	Sinair Vaz Martins	15,3	Aprovado(a)
9º lugar	Ivânia Maura da Costa	14,7	Aprovado(a)
10º lugar	Roberta Pereira de Araújo	14,6	Aprovado(a)
11º lugar	Dercília Lopes da Silva	14,5	Aprovado(a)
12º lugar	Eva Prates dos Santos Rocha	14,5	Aprovado(a)
13º lugar	Aline Nunes de Andrade	14,5	Aprovado(a)
14º lugar	Francielle Divina Fernandes da Silva	14,3	Cadastro Reserva
15º lugar	Cleonice Pereira da Silva Berteli	14,2	Cadastro Reserva
16º lugar	Beatriz Lúcia de Souza Moreira	14,2	Cadastro Reserva
17º lugar	Alessandro Francisco Dourado	14,2	Cadastro Reserva
18º lugar	Aline Eterna Ribeiro dos Santos	14,0	Cadastro Reserva
19º lugar	Silezia Vaz Martins	13,3	Cadastro Reserva
20º lugar	Jordana Kelly de Oliveira	12,9	Cadastro Reserva
21º lugar	Elaine Pereira de Alcântara	12,6	Cadastro Reserva
22º lugar	Valdineia Rodrigues	12,2	Cadastro Reserva
23º lugar	Célia Rosa Pereira Soares	12,0	Cadastro Reserva
24º lugar	Márcia Olinto de Oliveira Mota	12,0	Cadastro Reserva

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Wanessa Rodrigues de Freitas	17,3	Aprovado(a)
2º lugar	Josy Kellem Rosa Fernandes	17,2	Aprovado(a)
3º lugar	Alinne Vaz do Nascimento Pereira	16,3	Aprovado(a)
4º lugar	Stela Cândida Amaral Pereira	16,0	Aprovado(a)
5º lugar	Liliane Vieira Rodrigues Santos Pereira	15,9	Aprovado(a)
6º lugar	Elisvâne Rodrigues Caetano	15,8	Aprovado(a)
7º lugar	Edlene Alves Rodrigues	15,2	Aprovado(a)
8º lugar	Rosimeire Gomes de Souza Alves	14,9	Aprovado(a)
9º lugar	Rosivânia Soares Brandão de Andrade	14,7	Aprovado(a)
10º lugar	Carla Barbosa de Souza	14,6	Aprovado(a)
11º lugar	Gláucia Pereira Ferreira Freitas	14,5	Aprovado(a)
12º lugar	Márcia Aparecida da Silva	14,1	Aprovado(a)
13º lugar	Juliana Fernandes de Oliveira Batista	13,0	Aprovado(a)
14º lugar	Maria Sueide de Oliveira	12,8	Aprovado(a)
15º lugar	Yasmin Rodrigues Caetano Silva	12,2	Aprovado(a)
16º lugar	Kellem Cristina Marques	10,2	Aprovado(a)
17º lugar	Larissa Kelly Gonçalves de Souza	8,1	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Vinicius Diniz Azevedo	15,3	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Maryanna Karla Barbosa Pereira	15,6	Aprovado(a)
2º lugar	Danuza Maria Santos	12,5	Cadastro Reserva
3º lugar	André Ferreira da Silva	12,0	Cadastro Reserva

SECRETÁRIA (O) ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**

1º lugar	Suelley Araújo de Jesus	17,8	Aprovado(a)
2º lugar	Mariza Monteiro de Souza	17,6	Aprovado(a)
3º lugar	Lais Chaves Nogueira	12,7	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A presente homologação será divulgada no Site da prefeitura Municipal, através do Link **https://santabarbaradegoias.go.gov.br/** e **https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/,** em jornal de grande circulação e no Placar de Avisos e Publicações do Município de Santa Barbara de Goiás.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Bárbara de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

JOB MARTINS DE DEUS –
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:096CDC10

